



**SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR N°. 03/2010**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO  
DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO  
RIO GRANDE-RS”**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

## ÍNDICE

<b>A.</b>	<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>B.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>4</b>
1.	<i>OBJETO DA LICITAÇÃO .....</i>	<i>4</i>
2.	<i>ORIGEM DOS RECURSOS .....</i>	<i>4</i>
3.	<i>SUPORTE LEGAL .....</i>	<i>4</i>
4.	<i>REGIME DE EXECUÇÃO .....</i>	<i>5</i>
5.	<i>MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO.....</i>	<i>5</i>
6.	<i>ANEXOS DESTE EDITAL.....</i>	<i>5</i>
7.	<i>PRAZOS.....</i>	<i>5</i>
8.	<i>CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....</i>	<i>6</i>
9.	<i>ESCOPO DOS SERVIÇOS.....</i>	<i>6</i>
10.	<i>CONHECIMENTO DO LOCAL .....</i>	<i>6</i>
<b>C.</b>	<b>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
11.	<i>DA PARTICIPAÇÃO.....</i>	<i>7</i>
12.	<i>CUSTOS DA LICITAÇÃO .....</i>	<i>9</i>
13.	<i>CONSULTAS .....</i>	<i>9</i>
14.	<i>RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....</i>	<i>9</i>
15.	<i>ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</i>	<i>9</i>
<b>D.</b>	<b>CONTEÚDO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>11</b>
16.	<i>ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</i>	<i>11</i>
17.	<i>ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA .....</i>	<i>19</i>
18.	<i>ENVELOPE Nº. 3 - PROPOSTA DE PREÇO .....</i>	<i>22</i>
<b>E.</b>	<b>RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>23</b>
19.	<i>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS .....</i>	<i>23</i>
20.	<i>FASES DA CONCORRÊNCIA.....</i>	<i>25</i>
21.	<i>EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</i>	<i>25</i>
22.	<i>EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS .....</i>	<i>27</i>
23.	<i>EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</i>	<i>28</i>
24.	<i>IMPUGNAÇÃO E RECURSOS .....</i>	<i>30</i>
25.	<i>ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO .....</i>	<i>31</i>
26.	<i>GARANTIAS DO CONTRATO .....</i>	<i>32</i>

<b>F.</b>	<b>FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO.....</b>	<b>33</b>
27.	<i>FISCALIZAÇÃO.....</i>	33
28.	<i>MEDIÇÕES.....</i>	34
29.	<i>PAGAMENTOS.....</i>	34
30.	<i>REAJUSTAMENTO.....</i>	35
31.	<i>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</i>	36
32.	<i>RESCISÃO DO CONTRATO.....</i>	36
<b>G.</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS E FORO.....</b>	<b>36</b>
33.	<i>CONDIÇÕES GERAIS.....</i>	36
34.	<i>FORO.....</i>	37
	<i>ANEXO I - MODELOS PARA A PROPOSTA.....</i>	38
	<i>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....</i>	54
	<i>ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO.....</i>	70
	<i>ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMATIVO).....</i>	81

## **A            PREÂMBULO**

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, órgão da administração direta da Presidência da República, com sede na SCN Quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala C, Sala 1302, CEP 70.714-900, Brasília – DF, fax (61) 3328-5302, telefone (61) 3411-3791, doravante denominada SEP/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços - CEL, constituída pela Portaria nº. 40 de 04 de fevereiro de 2010, mediante o Edital nº. 03/2010 Concorrência Pública do tipo “MELHOR TÉCNICA”, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação elencada no item 3 e nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, devendo a documentação e as propostas serem entregues no endereço acima até às 15h do dia 07 de junho de 2010. A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 15h15 do mesmo dia.

## **B.            CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **1.            OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1.            A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização das obras de “Modernização de 1125 m do Cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande”, localizado no Município de Rio Grande – RS, contemplando a Cravação de Estacas, Ampliação da Plataforma e Obras Complementares.

### **2.            ORIGEM DOS RECURSOS**

- 2.1.            As despesas para cobertura do objeto desta licitação correrão à conta da SEP/PR, mediante a utilização, no presente exercício, dos recursos provenientes do programa de trabalho 26784.1462.7L25.0043 – AMPLIAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Orçamento Geral da União para 2010. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da SEP/PR e no Plano Plurianual de Investimentos.

### **3.            SUPORTE LEGAL**

- 3.1.            A presente licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 8.666, de 1993, e suas alterações, e demais normas legais e ambientais pertinentes.

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nas condições constantes deste Edital, conforme definido no art. 6, inciso VIII, alínea “b” e previsto no art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO**

- 5.1. A presente licitação obedecerá à modalidade de “CONCORRÊNCIA”, conforme o artigo 22, inciso I, e ao tipo de “MELHOR TÉCNICA”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o caput do artigo 46, todos da Lei nº. 8.666/93.

#### **6. ANEXOS DESTE EDITAL**

- 6.1. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I	Modelos para a Proposta
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Minuta de Contrato da Assessoria à Fiscalização
Anexo IV	Planilha Orçamentária de Quantitativo de Preços Unitários

#### **7. PRAZOS**

- 7.1. **Para assinar o contrato:** A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar a caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela SEP/PR, que deverá promover a publicação do extrato do contrato no prazo legal.
- 7.2. **Prazo contratual:** O prazo total para realização dos serviços objeto desta licitação é de até 20 (vinte) meses, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 7.3. **Prorrogação do Prazo Contratual:** O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que motivado e a critério da Secretaria de Portos (SEP/PR), respeitado os ditames legais, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito por qualquer das partes.
- 7.4. **Prazo de execução dos serviços:** O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 20 (vinte) meses.
- 7.4.1. Neste prazo estão incluídos: mobilização e desmobilização; análise e aprovação da minuta do Relatório Final de Assessoria à Fiscalização,

edição e entrega da versão definitiva do Relatório Final de Assessoria à Fiscalização.

- 7.4.2. A realização dos serviços de assessoria à fiscalização das obras está condicionada ao prazo de execução das obras de modernização do cais do Porto Novo estando incluídos no prazo de 20 (vinte) meses, 1 (um) mês antes do início das obras e 1 (um) mês após o término das obras ou após comunicação formal de interrupção pela SEP/PR, não cabendo pagamentos diferentes daqueles constantes na Planilha de Preços Unitários e Preço Total, do Anexo IV- Planilha Orçamentária de Quantitativo e Preços Unitários (Orçamento Estimativo).

## **8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O recebimento dos serviços obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 8.2. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, será de responsabilidade da SEP/PR.

## **9. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A descrição dos serviços objeto desta licitação, consta do Anexo II – Termo de Referência.

## **10. CONHECIMENTO DO LOCAL**

- 10.1. A Licitante deverá visitar o local da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução. Para tanto, deverá agendar visita com a Administração do Porto, em até 10 (dez) dias da data de abertura das propostas.
- 10.2. A visita deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, e será agendada com a Diretoria Técnica do Porto do Rio Grande, pelo telefone (53)3231-1347, endereço Av. Honório Bicalho, s/n, caixa postal 198, Rio Grande-RS, CEP: 96201-020, e confirmada pelo fax (53)3231-1857, da SUPRG – Superintendência do Porto do Rio Grande.
- 10.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar sua execução, e ainda ciência da emissão posterior, antes da emissão da ordem de serviço, da Licença de Instalação (LI) da área com suas respectivas condicionantes a serem atendidas no processo de execução da obra.

- 10.4. Não poderá a Licitante alegar posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 10.5. O Representante indicado no item 10.2 atestará esta visita fornecendo Certificado de Visita, conforme Modelo 8, constante no Anexo I do Edital, documento que deverá ser incluído na Qualificação Técnica.
- 10.6. A Licitante deverá também, obrigatoriamente, preencher e fazer constar em sua Qualificação Técnica, a Declaração de Conhecimento conforme Modelo 1, constante no Anexo I do Edital.

## **C. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **11. DA PARTICIPAÇÃO**

- 11.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, até a data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, endereçadas ao Presidente da CEL.
- 11.2. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3. Os profissionais estrangeiros deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº. 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº. 1.016/2006, ambas do CONFEA e com a Resolução nº. 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **11.4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 11.4.1. É permitida a participação sob a forma de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 11.4.2. As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:
  - 11.4.2.1 Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio, além da proporção, em percentual, da participação de cada consorciada.
  - 11.4.2.2 Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

- 11.4.2.3 Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.
- 11.4.2.4 Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 11.4.2.5 Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da dos seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.
- 11.4.3. As empresas de engenharia que assumirem compromisso de consorciar-se, para participar da licitação, deverão comunicar esta intenção ao CREA da jurisdição da execução do empreendimento, consoante Resolução CONFEA n°. 444/2000.
- 11.4.4. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição, de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 33 da Lei n°. 8.666/93.
- 11.4.5. Em casos de anulação ou revogação da licitação, as Licitantes terão o direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CEL.

#### **11.5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA:**

- 11.5.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 11.5.2. Empresas que estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública de quaisquer dos poderes.
- 11.5.3. Empresa na qual, entre os responsáveis legais, técnicos, membros do corpo técnico, consultivo, deliberativo, administrativo e diretores, figurem funcionários, empregados ou ocupantes de cargos junto a entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11.5.4. Empresa que esteja cumprindo sanção de suspensão imposta pela Administração, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei n°. 8.666/93.
- 11.5.5. Aqueles referidos no artigo 9º da Lei n°. 8.666/93.
- 11.5.6. Empresas que estejam cumprindo sanção imposta pela Administração, nos termos do art. 7º, da Lei n°.10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.5.7. Empresa que esteja cumprindo pena temporária de interdição de direito ou sanção imposta pela Administração, nos termos do artigo 10 e artigo 72, inciso XI, combinado com o parágrafo 8º, inciso V, respectivamente, da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

## **12. CUSTOS DA LICITAÇÃO**

- 12.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SEP/PR e a Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## **13. CONSULTAS**

- 13.1. Somente a CEL está autorizada a responder oficialmente a consultas a respeito da presente Licitação.
- 13.2. As consultas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização – CEL, até 12 (doze) dias antes da data de abertura do certame, informando o número da licitação pelo e-mail [fiscalizariogrande@portosdobrasil.gov.br](mailto:fiscalizariogrande@portosdobrasil.gov.br).
- 13.3. Não sendo formuladas consultas até 12 (doze) dias antes da data de abertura do certame, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 13.4. As consultas e respectivas respostas serão disponibilizadas para todos os interessados e serão consideradas como parte integrante deste Edital, no sítio [www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), no link correspondente a este Edital.

## **14. RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 14.1. Antecedendo à data de abertura do certame, é facultado à SEP/PR, pela sua própria iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos e informações, retificar este Edital e os seus Anexos, mediante a emissão de Errata, que será publicada no Diário Oficial da União e disponibilizada nos sítios e endereços anteriormente mencionados.
- 14.2. Quando a Errata publicada afetar inquestionavelmente a formulação das propostas, a data de abertura do certame deverá ser prorrogada, na forma da Lei.

## **15. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 15.1. As Propostas, endereçadas ao Presidente da CEL, deverão ser entregues, no endereço citado no preâmbulo do presente Edital, em

três envelopes distintos, opacos, fechados, lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço. Os envelopes serão assinados pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes e deverão conter as seguintes informações no seu averso:

15.1.1. **ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social da Licitante**

**CNPJ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR nº. 03/2010**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE-RS.**

15.1.2. **ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

**Razão Social da Licitante**

**CNPJ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR nº. 03/2010**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE-RS.**

15.1.3. **ENVELOPE Nº. 3 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Razão Social da Licitante**

**CNPJ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR nº. 03/2010**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE-RS.**

15.2. Todos os volumes da documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço deverão ser apresentados em papel formato A4 ou A3 devidamente dobrados para o tamanho A4, caso necessário para tabelas, gráficos, desenhos, cronogramas ou figuras, encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas por dirigente com poder de representação ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), apresentar um índice indicativo do conteúdo das demais folhas e ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que os compõem. Deverão, ainda, conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, a modalidade, o número e o objeto da Licitação.

- 15.3. As Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 15.4. Os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentados em via única, impressos por qualquer meio usual em papel timbrado da Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 15.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, e-mails ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração na proposta.
- 15.6. As propostas e toda correspondência e documentos trocados entre a Licitante e a SEP/PR, deverão ser redigidos em Português. Literatura impressa fornecida pela Licitante poderá ser apresentada em outro idioma desde que acompanhada por tradução das passagens pertinentes realizada por tradutor juramentado para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

#### **D. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

##### **16. ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. O envelope nº. 1, “Documentos de Habilitação”, conterá os documentos relacionados nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 deste Edital, sendo que o item 16.3 refere-se às empresas não optantes pela habilitação parcial pelo SICAF; o item 16.4 refere-se às empresas optantes pela habilitação parcial pelo SICAF e o item 16.5 refere-se às Licitantes em consórcio.
- 16.2. É facultado, à CEL, obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar as informações de habilitação apresentadas pelas Licitantes.
- 16.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SICAF**
- 16.3.1. Os documentos que comprovam a Habilitação Jurídica são:**
- 16.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 16.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 16.3.1.3. Declaração da Licitante de que não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e de que não está impedida de licitar ou contratar com a SEP/PR, conforme Modelo 2 do Anexo I deste Edital.
- 16.3.1.4. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Modelo 3 do Anexo I do Edital.
- 16.3.1.5. Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº. 9.605, de 12/02/1998, conforme Modelo 11 do Anexo I do Edital.
- 16.3.1.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 12 do Anexo I deste Edital.

16.3.2. **Os documentos que comprovam a Regularidade Fiscal são:**

- 16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade.
- 16.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, relacionado ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 16.3.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma e validade da Lei, conforme abaixo:
  - a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débito relativas a Tributos e Contribuição Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
  - b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões), do domicílio ou sede da Licitante, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprovem a regularidade de tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalentes), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;
  - c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões), do domicílio ou sede da Licitante, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal ou pelo

órgão competente, que comprovem a regularidade de tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou Equivalentes), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município; e

d) Certidão relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débito (CND) com validade em vigor.

16.3.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

16.3.2.5. Para fins de atendimento às exigências acima estabelecidas, as certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais, além das certidões negativas de feitos relacionados a falências e concordatas, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.

16.3.3. **A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira se dará conforme os itens a seguir:**

16.3.3.1. Serão habilitadas as Licitantes cujo demonstrativo da capacidade econômico-financeira apresentem como resultado um valor igual ou maior que 1 (ILC, ILG, ISG > 1) nos Índices de Liquidez Corrente, de Liquidez Geral e de Solvência Geral, conforme discriminado abaixo:

#### Índice de Liquidez Corrente

ILC  $\geq$  1,0 (hum)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

#### Índice de Liquidez Geral

ILG  $\geq$  1,0 (hum)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

#### Índice de Solvência Geral

ISG  $\geq$  1,0 (hum)

$$\text{ISG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

- 16.3.3.2. As empresas licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IPCA-IBGE) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade econômico-financeira da empresa.
- 16.3.3.3. No caso de sociedade anônima ou companhia e sociedade em comandita por ações, observadas as exceções legais, deverá apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e da ata da sua aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.
- 16.3.3.4. Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SEP/PR se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.
- 16.3.3.5. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da empresa. Será considerada válida pelo período especificado no respectivo documento. Inexistindo período de vigência, será considerada válida a certidão que tenha sido emitida nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas, ficando claro que, quando haja mais de um Cartório de Distribuição, a exigência se estende a todos eles.
- 16.3.3.6. Comprovante de protocolo de apresentação de “Garantia da Proposta” à SEP/PR, em qualquer das formas admitidas pelo art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia determinado para a abertura do Certame.
- 16.3.3.7. No caso de opção por “Caução em Dinheiro”, esta será realizada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, conforme o disposto no Decreto-Lei nº. 1.737/1979. A Licitante deverá comparecer à qualquer Agência, munida do presente Edital, e efetuar a prestação de garantia, recebendo o respectivo Certificado do Depósito.
- 16.3.3.8. O valor da “Garantia da Proposta”, conforme estipulado no § 2º do art. 31 da Lei nº. 8.666/93, é de R\$ 58.678,27 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondendo a 1% (um por cento) do valor total estimado para o contrato. A sua validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.
- 16.3.3.9. A “Garantia da Proposta” será executada quando:
- a) A Licitante, depois de encerrada a fase de habilitação, sem justo motivo, retirar sua Proposta durante o período da sua validade;
  - b) No caso da Licitante vencedora, recusar-se a assinar o Contrato.

- 16.3.3.10. Em casos excepcionais, a CEL poderá solicitar aos concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesses casos a “Garantia da Proposta” deverá também ser prorrogada.
- 16.3.3.11. Durante a validade da proposta, vencida a sua garantia, esta deverá ser renovada, sob pena de exclusão da Licitante do Certame.
- 16.3.3.12. A Licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que, com isto, tenha a sua “Garantia da Proposta” executada, entretanto isso a impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará na devolução da “Garantia da Proposta”.
- 16.3.3.13. A “Garantia da Proposta” poderá ser resgatada da seguinte forma:
- a) Pelo Licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
  - b) Pela Licitante não vencedora: esgotado o prazo de garantia, ou caso ocorra antes, após a assinatura do contrato;
  - c) Pela Licitante vencedora: após a assinatura do contrato.
- 16.3.4. **A comprovação da Qualificação Técnica se dará conforme os itens a seguir:**
- 16.3.4.1. Comprovação do registro da empresa Licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de acordo com a Resolução CONFEA nº. 444, de 14 de abril de 2000, quando for o caso, com validade na data de entrega das propostas.
- 16.3.4.2. Comprovação do registro da empresa Licitante no Cadastro Técnico Federal (CTF/TCDF –IBAMA) do IBAMA, com validade na data de entrega das propostas.
- 16.3.4.3. Declaração de Conhecimento, conforme Modelo 1 do Anexo I – Modelos da Proposta, deste Edital.
- 16.3.4.4. Certificado de Visita, conforme Modelo 8 do Anexo I – Modelos da Proposta, deste Edital.
- 16.3.4.5. Declaração de que a Licitante disporá, na data da efetiva realização dos serviços, dos equipamentos necessários à execução dos serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da obra de modernização do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande-RS, conforme Modelo 9 do Anexo I– Modelos da Proposta, deste Edital.
- 16.3.4.6. Relação nominal dos profissionais que comporão a Equipe Técnica de Assessoria à Fiscalização referida no Anexo II- Termo de Referência, relação a ser apresentada conforme Modelo 4, constante no Anexo I – Modelos da Proposta, deste Edital, discriminando suas responsabilidades técnicas.

- 16.3.4.7. Comprovação da formação acadêmica exigida dos membros da Equipe Técnica de Assessoria à Fiscalização, conforme referido no Anexo II- Termo de Referência.
- 16.3.4.8. Comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico com a Licitante, por documentação idônea indicadora de que o profissional integra ou integrará o quadro da Licitante, tais como:
- a) Cópias da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho;
  - b) A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os itens 16.3.1.1 e 16.3.1.2 deste Edital, conforme o caso;
  - c) Se diretor estatutário, através de cópia da ata de sua investidura no cargo;
  - d) Se não integrante do quadro permanente da empresa, declaração do profissional de que integrará a equipe caso a empresa/consórcio venha a ser a vencedora do certame, devidamente assinada e datada, indicando as atribuições específicas que serão assumidas pelo profissional.
- 16.3.4.9. Comprovação do vínculo profissional com a Licitante dos profissionais que integram seu quadro e que constem dos atestados apresentados na Proposta Técnica, por documentação idônea indicadora de que esses profissionais integram ou integrarão o quadro da Licitante, tais como:
- a) Cópias da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho;
  - b) A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os itens 16.3.1.1 e 16.3.1.2 deste Edital, conforme o caso;
  - c) Se diretor estatutário, através de cópia da ata de sua investidura no cargo;
  - d) Se não integrante do quadro permanente da empresa, declaração do profissional de que integrará a equipe caso a empresa/consórcio venha a ser a vencedora do certame, devidamente assinada e datada, indicando as atribuições específicas que serão assumidas pelo profissional..
- 16.3.4.10. Comprovação de experiência profissional de 10 (dez) anos do Engenheiro Coordenador-Geral referido no Anexo II – Termo de Referência em gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de obras portuárias.
- 16.3.4.11. Comprovação de experiência profissional de 10 (dez) anos do Chefe da Equipe Técnica, Engenheiro Residente, referido no Anexo II – Termo de Referência em gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de obras portuárias.
- 16.3.4.12. Comprovação de experiência profissional de 5 (cinco) anos dos Engenheiros Plenos de Estrutura e Fundações e de Pavimentação referidos no Anexo II – Termo de Referência, em gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de obras portuárias.

- 16.3.4.13. Comprovação de experiência profissional de 20 (vinte) anos do Engenheiro Líder de Consultoria referido no Anexo II – Termo de Referência, em gerenciamento, supervisão, execução ou fiscalização de obras portuárias.
- 16.3.4.14. Declaração individual por escrito de cada membro da Equipe Técnica de Assessoria à Fiscalização autorizando sua inclusão, e comprometendo-se a participar na execução dos trabalhos, conforme Modelo 13 do Anexo I - Modelos da Proposta, deste Edital.
- 16.3.4.15. Comprovação de registro dos engenheiros componentes da Equipe Técnica no CREA.
- 16.3.5. Todas as empresas participantes individualmente, deverão ter no seu objeto social a execução de obras ou serviços de engenharia portuária.
- 16.3.6. Quando em consórcio, pelo menos uma das empresas participantes deverá ter no seu objeto social a execução de obras ou serviços de engenharia portuária.
- 16.3.7. O Responsável Técnico e os membros da Equipe Técnica de Assessoria à Fiscalização, integrados ao quadro permanente de uma Licitante, não poderão atender a outra, mesmo que com esta mantenham vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das Licitantes envolvidas.
- 16.3.8. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma Licitante. Tal fato desqualificará todas as Licitantes envolvidas.
- 16.3.9. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados no item 16 do Edital implicará a inabilitação da Licitante.
- 16.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARCIAL DAS LICITANTES OPTANTES PELO SICAF**
- 16.4.1. Os documentos que comprovam a regularidade jurídico-fiscal e financeira da Licitante podem ser substituídos por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº. 5 de 21/07/1995 do MARE (atual Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
- 16.4.2. A Licitante deverá declarar expressamente se a sua habilitação será verificada pelo SICAF ou não, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Modelo 10 do Anexo I deste Edital. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº. 1 – Documentos de Habilitação.
- 16.4.3. As Licitantes que optarem pela habilitação parcial pelo SICAF deverão apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme Modelo 7 do Anexo I deste Edital.

- 16.4.4. As Licitantes que optarem pelo exame de sua condição pelo SICAF terão a sua capacidade econômico-financeira avaliada com base nos dados constantes do referido Sistema, conforme exigido no item 16.3.3.1 deste Edital.
- 16.4.5. As Licitantes que optarem pelo exame da sua condição de habilitação parcial pelo SICAF, deverão ainda apresentar os documentos listados nos itens 16.3.1.3; 16.3.1.4; 16.3.1.5; 16.3.1.6; 16.3.2.2; 16.3.2.3 (exceto prova de regularidade com a Fazenda Federal); 16.3.3.5; 16.3.3.6 e 16.3.4 – Comprovação da Qualificação Técnica (inclusive os documentos listados em todos os seus subitens); bem como comprovar que os seus administradores estão no pleno exercício das suas funções.
- 16.4.6. Aplicam-se às empresas que optaram pela sua habilitação parcial pelo SICAF, as regras previstas nos itens 16.3.3.6; 16.3.3.7; 16.3.3.8; 16.3.3.9; 16.3.3.10; 16.3.3.11; 16.3.3.12 e 16.3.3.13 do Edital.
- 16.4.7. Caso a opção seja o exame por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data da entrega das propostas.
- 16.4.8. Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas, na forma do item 8.2.1 da IN nº. 05 de 21/ 07/95, do MARE.
- 16.4.9. A verificação prévia da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela CEL mediante a indicação, pela Licitante, do número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no local, data e hora indicados no Preâmbulo.

## **16.5. LICITANTES EM CONSÓRCIOS**

- 16.5.1. Será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as seguintes condições:
- 16.5.1.1. Comprovação do compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.5.1.2. Definição da empresa responsável pelo consórcio – empresa líder, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital.
- 16.5.1.3. Indicação de compromissos, obrigações e a parcela de participação de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da licitação.
- 16.5.1.4. Apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 16.3 ou 16.4 do Edital, por parte de cada consorciado, exceto os previstos no item 16.3.4 do Edital, que podem ser apresentados apenas por um dos consorciados, desde que observada a indicação de compromissos e as obrigações de cada uma das empresas, exigidos no item 16.5.1.3, anterior.
- 16.5.1.5. A garantia da proposta deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas, na proporção da sua participação no consórcio. e

- 16.5.1.6. Para o efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira do consórcio, os índices serão apurados considerando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação, em conformidade com os índices descritos no item 16.3.3.1 deste Edital.
- 16.5.2. As empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 16.5.3. A empresa indicada como líder do consórcio será a representante junto à CEL, para os efeitos de comunicações, diligências, avisos que devam ser feitos ao consórcio ou a cada uma das empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.
- 16.5.4. O consórcio vencedor deste Certame fica obrigado a promover, antes da assinatura do Contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, nos mesmos termos do compromisso assumido na fase da habilitação.
- 16.5.5. As empresas consorciadas não poderão, em hipótese alguma, participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 16.5.6. Aplicam-se às empresas consorciadas as regras previstas nos itens 16.3.3.6; 16.3.3.7; 16.3.3.8; 16.3.3.9; 16.3.3.10; 16.3.3.11; 16.3.3.12 e 16.3.3.13 deste Edital.

## **17. ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

- 17.1. A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com as exigências abaixo relacionadas e ser compatível com as especificações, constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, compreendendo obrigatoriamente:
- 17.1.1. **Conhecimento do Problema:** A Licitante deverá demonstrar conhecimento da região, do projeto e das interferências localizadas, com ênfase para a obtenção de resultados qualitativos dos serviços a serem executados, apresentando texto consubstanciando as informações e dados necessários à perfeita implantação do projeto e a perfeita execução das obras, fornecendo as diretrizes básicas para o planejamento global dos serviços e as soluções para os problemas identificados (máximo de 10 páginas escritas em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples entre linhas).
- 17.1.2. **Metodologia e Plano de Trabalho:** A Licitante deverá apresentar a sistemática de execução dos serviços, em no máximo 15 páginas, incluindo gráficos, e escritas em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples entre linhas, devendo conter no mínimo:

- 17.1.2.1. Descrição das Atividades: Texto indicando a relação das mesmas e em que consistem, devendo informar ainda seu alcance e abrangência em relação ao objeto e ao escopo desta licitação.
- 17.1.2.2. Metodologia de Execução das Atividades: Texto indicando as atividades propostas a serem desenvolvidas e informando como e em que momento as mesmas serão executadas.
- 17.1.3. **Estrutura Organizacional para Execução dos Serviços**: A Licitante deverá apresentar texto acompanhado da estrutura organizacional correlata para a execução das atividades propostas, bem como o cronograma físico dos serviços, em nível de atividade, indicando os principais eventos e possíveis pontos de controle e o fluxograma das atividades propostas, envolvendo os principais procedimentos previstos, bem como suas interfaces e integração com a estrutura da SEP/PR (máximo de 18 páginas, incluindo gráficos, cronograma e fluxograma, escritas em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples entre linhas);
- 17.1.3.1. Organização para execução dos serviços: descrever como pretende organizar-se, para executar os serviços, especificando as áreas de atuação dos profissionais; e
- 17.1.3.2. Cronograma de utilização da equipe de nível superior para os principais serviços.
- 17.1.4. **Equipe Técnica**: A Licitante deverá apresentar a equipe técnica que será alocada para execução dos serviços, em conformidade com o item 16.3.4. deste Edital, constando ainda:
- 17.1.4.1. Declaração formal da Licitante da disponibilidade dos profissionais relacionados, sob as penas cabíveis – Modelo 4 do Anexo I.
- 17.1.4.2. Currículos dos profissionais abaixo identificados, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, destacando os serviços e funções similares àquelas a que a Licitante concorre e propõe alocar o técnico dos:
- a) Engenheiro Coordenador-Geral;
  - b) Engenheiro Sênior - Residente;
  - c) Engenheiro Pleno – Estruturas e Fundações;
  - d) Engenheiro Pleno – Pavimentação;
  - e) Engenheiro Consultor Líder.
- 17.1.4.3. Atestados dos profissionais de nível superior, indicados para a execução de cada um dos serviços especializados, comprovando a sua aptidão para aquele tipo de serviço, e considerando as características similares ao objeto da Licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA competente.
- 17.1.4.4. Deverão ainda ser anexados documentos comprobatórios do registro/inscrição dos demais profissionais de nível superior, constantes da Planilha de

Quantidades, na competente entidade fiscalizadora da atividade profissional, juntamente com o comprovante da quitação da anuidade.

17.1.4.5. Os profissionais cujos currículos foram apresentados deverão, obrigatoriamente, participar dos trabalhos a serem contratados. Os mesmos só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por profissionais de currículo equivalente, mediante justificativa e solicitação a ser apresentada previamente à Contratante, que, a seu exclusivo critério, poderá aceitar a justificativa e autorizar a substituição.

17.1.5. **Capacitação e Experiência da Licitante:**

17.1.5.1. Para a comprovação da capacitação técnico-operacional só serão aceitos os atestados que estiverem em nome da Licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a Licitante a participar e ser habilitada na Concorrência, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser considerados na presente licitação. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da proposta será motivo de inabilitação da Licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

17.1.5.2. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnico-operacional apresentados em nome da Licitante, deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratante do serviço, devidamente registrados no CREA, ou devidamente documentados no CREA de acordo com a Resolução CONFEA nº. 444, de 14 de abril de 2000, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, quando referentes à área de engenharia componente do objeto da licitação.

17.1.5.3. A capacitação e experiência da(s) empresa(s) na fiscalização, medição e monitoramento de obras será(ao) aferida(s) mediante a análise e pontuação dos atestados apresentados nos termos do inciso II combinado com o parágrafo 1º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93.

17.1.5.4. Atestados executados em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas, exceto naqueles atestados em que tenham sido estabelecidas responsabilidades específicas.

17.1.5.5. Somente serão aceitos os atestados fornecidos pelo cliente contratante final dos serviços.

17.1.5.6. Nos atestados e/ou certidões apresentados deverão estar explícitos:

- a) O nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o atestado;
- b) A especificação dos serviços executados;

- c) A localização do(s) serviço(s);
- d) O tempo de duração do contrato.

17.1.5.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante.

## **18. ENVELOPE Nº. 3 - PROPOSTA DE PREÇO**

- 18.1. Os documentos da Proposta de Preço deverão ser organizados conforme abaixo:
  - 18.1.1. Carta da Proposta de Preço Total, de acordo com o Modelo 5 do Anexo I – Modelos da Proposta.
  - 18.1.2. Planilha de Proposta de Preços e Serviços, conforme Modelo 6 do Anexo I – Modelos da Proposta.
  - 18.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários.
- 18.2. Estima-se o valor total do objeto desta licitação em R\$ 5.867.827,02 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos), conforme Planilha de Preços Unitários e Preço Total, constante no Anexo IV – Planilha Orçamentária de Quantitativo de Preços Unitários (orçamento estimativo).
- 18.3. Os preços unitários e totais constantes da Carta da Proposta de Preço Total e das planilhas supracitadas deverão ser apresentados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.
- 18.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos: lucro; despesas administrativas; encargos trabalhistas e sociais; equipamentos; materiais; responsabilidade técnica; contribuições fiscais e parafiscais; impostos e taxas; inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra, e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.
- 18.5. A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado.
- 18.6. O preço total não poderá ultrapassar o valor constante no item 18.2.
- 18.7. Será da exclusiva e total responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

- 18.8. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua entrega, na abertura do Certame.

## **E. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 19.1. Os Envelopes de que trata o item 15 serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, dos representantes das Licitantes presentes e diante das demais pessoas que queiram assistir ao ato. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CEL, salvo no caso do item 21.15 deste Edital.
- 19.2. Os trabalhos de recebimento dos Envelopes, contendo os "Documentos de Habilitação", a "Proposta Técnica" e a "Proposta de Preço", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo Presidente da CEL, designado pela Portaria nº 40, de 04 de fevereiro de 2010, ou por quem venha a substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimentos.
- 19.3. A Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separado dos respectivos envelopes, o credenciamento do seu preposto para representá-lo durante os trabalhos de abertura e prosseguimento do Certame.
- 19.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos ou equivalentes, se apresentados por prepostos de empresas:
- 19.4.1. Cópia do documento oficial de identidade ou de outro legalmente reconhecido como tal, emitido de acordo com a respectiva legislação, devidamente autenticado, caso não seja apresentado o original para confrontação pela CEL.
- 19.4.2. No caso do preposto ser dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do contrato social, estatuto ou ata de assembleia, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência desta investidura.
- 19.4.3. Caso o preposto não seja dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa licitante, ele deverá apresentar instrumento público de mandato de representação, com firma reconhecida do outorgante, devendo constar, de forma clara e inequívoca, os poderes para rubricar e assinar documentos ou propostas de preços, manifestarem-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da

- representada, além de apresentar documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 19.5. Esses documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação".
  - 19.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por essa Licitante, até que seja cumprido o disposto no item 19.4 deste Edital.
  - 19.7. O preposto poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
  - 19.8. Cada preposto poderá representar uma única Licitante. Não será admitida a participação do mesmo preposto para mais de uma Licitante.
  - 19.9. Quando a Licitante for constituída sob a forma de consórcio, o credenciamento se dará, na forma do item 19.4 deste Edital, relativamente à empresa líder do consórcio.
  - 19.10. Os Envelopes nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão abertos e os seus conteúdos rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 1 (um) dia, após a sua abertura, no horário de expediente.
  - 19.11. Os Envelopes nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA deverão ser rubricados, em seus fechos, pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes, e permanecerão em poder e sob guarda da CEL, fechados, até a completa avaliação dos Documentos de Habilitação.
  - 19.12. Os Envelopes nº. 3 – PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser rubricados, em seus fechos, pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes, e permanecerão em poder e sob a guarda da CEL, fechados, até a completa avaliação e classificação das Propostas Técnicas.
  - 19.13. Da sessão pública a que se refere o item 19.1 deste Edital, bem como daquela que for convocada para a abertura da Proposta Técnica e da Proposta de Preço das Licitantes, serão lavradas atas em que se mencionarão todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas feitas pelas Licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. Essas atas serão assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
  - 19.14. Qualquer tentativa de uma Licitante, direta ou indiretamente influenciar a CEL, ou a SEP/PR, quanto ao processo em curso, à avaliação e comparação das propostas e à tomada de decisões para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição da sua proposta, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

## **20. FASES DA CONCORRÊNCIA**

- 20.1. O procedimento será realizado em 3 (três) fases, a seguir descritas, e obedecerá ao critério de melhor técnica, de acordo com o artigo 46, §1º da Lei 8.666/1993 para o objeto deste Edital:
- 20.1.1. Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada Licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as Licitantes inscritas no SICAF e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, verificação por meio de consulta on-line da regularidade quanto ao seu cadastramento e a sua habilitação parcial.
- 20.1.2. Fase de Classificação das Propostas Técnicas: compreenderá a avaliação e pontuação das propostas técnicas das habilitadas, atribuindo-se a cada uma delas uma nota técnica (NT), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e a elaboração da relação de classificação das propostas técnicas.
- 20.1.3. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos no envelope Proposta de Preço das Licitantes habilitadas e classificadas, a elaboração da relação de classificação final das Licitantes e o julgamento final das propostas de preço.
- 20.2. A CEL poderá, ao seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, para isso fixando prazo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento ao estabelecido neste item implicará a desclassificação da Licitante, ressalvados os erros e as omissões sanáveis, a critério da CEL.

## **21. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 21.1. Efetuados os procedimentos de credenciamento dos representantes das Licitantes, o Presidente da CEL anunciará a abertura dos Envelopes nº. 1, referente aos “Documentos de Habilitação”, que serão rubricados, folha por folha, pela CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 21.2. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 21.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da Licitante, quando esta optar por utilizar o SICAF, será confirmada por meio de consulta on-line, quando da abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação”.

- 21.4. Procedida à consulta ao SICAF, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada Licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da CEL e por todos os representantes das Licitantes presentes.
- 21.5. As declarações mencionadas no item 21.4 serão juntadas aos autos do processo administrativo da licitação.
- 21.6. Caso julgue necessário, a CEL poderá suspender a sessão, para a análise da documentação ou realização de diligências ou consultas. Não sendo necessária essa suspensão, a CEL decidirá sobre a habilitação de cada Licitante.
- 21.7. Caso estejam presentes os representantes de todas as Licitantes, a CEL poderá intimá-las, direta e verbalmente, da decisão sobre a habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 21.8. Durante a sessão da decisão da CEL sobre a habilitação, as Licitantes serão intimadas, direta e verbalmente, para manifestar-se quanto à renúncia ou não ao exercício do direito de recorrer da decisão. Havendo renúncia expressa, essa deverá constar da ata que documentar a referida sessão, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas técnicas das Licitantes habilitadas. Neste momento, poderão ser devolvidos às Licitantes inabilitadas, que renunciaram ao exercício do direito de recorrer, os seus envelopes fechados, contendo a proposta técnica e a proposta de preço, mediante solicitação formal.
- 21.9. Não havendo renúncia expressa das Licitantes ao exercício do direito de interposição de recurso, a CEL encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão quanto à habilitação, abrindo-se o prazo recursal, na forma da lei.
- 21.10. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as Licitantes ou, ainda que presentes, alguma delas tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a CEL encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o prazo recursal, na forma da lei.
- 21.11. Decorrido o período recursal de 5 (cinco) dias úteis, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a CEL divulgará no Diário Oficial da União a data para a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica das Licitantes habilitadas.
- 21.12. Suspensa ou encerrada a sessão pública, todos os documentos de habilitação e os envelopes das propostas técnicas e das propostas de preço ficarão em poder da CEL.
- 21.13. Os envelopes com os documentos relativos às propostas técnicas e de preço das Licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, na forma do item 21.8 deste Edital, permanecerão em poder da CEL, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias

consecutivos, contados do trânsito em julgado da decisão de inabilitação. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

- 21.14. Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Administração.
- 21.15. Se, ao final desta fase, não houver Licitante habilitada, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preço de todas as Licitantes em poder da CEL.

## **22. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 22.1. Decidida a fase de habilitação, inicia-se a 2ª fase, quando serão abertos os envelopes contendo os documentos da proposta técnica das Licitantes habilitadas na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CEL e pelos representantes presentes das Licitantes.
- 22.2. As Propostas Técnicas das Licitantes Habilitadas serão devidamente avaliadas pela CEL atribuindo-se a cada uma delas uma nota técnica (NT), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.
- 22.3. Caso julgue necessário, a CEL poderá suspender a sessão, para análise da documentação quanto à classificação das propostas técnicas.
- 22.4. Suspensa a sessão, todos os documentos das propostas técnicas ficarão em poder da CEL, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 22.5. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise das propostas técnicas ou para a realização de diligências ou consultas, a CEL procederá sua análise e decidirá sobre a classificação técnica final de cada Licitante.
- 22.6. Caso estejam presentes os representantes de todas as Licitantes, a CEL poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas técnicas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 22.7. Intimadas todas as Licitantes direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da CEL sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se a renunciar ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles. Não havendo renúncia expressa de alguma Licitante ao

exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo recursal então começará a fluir, a CEL encerrará a sessão.

- 22.8. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as Licitantes habilitadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a CEL, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial da União sua decisão quanto à classificação técnica final das Licitantes, abrindo-se o prazo recursal.
- 22.9. As Licitantes que apresentarem a proposta técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 22.10. Concluída a análise das propostas técnicas, a CEL fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão sobre a classificação técnica das Licitantes, em ordem decrescente dos pontos obtidos nesta fase, ficando os autos do processo com vistas franqueadas aos interessados e abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, de que trata o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 22.11. Decorrido o período recursal de 5 (cinco) dias úteis, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a CEL marcará a data para abertura dos envelopes de proposta de preço das Licitantes classificadas.
- 22.12. Serão desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidos no item 17 ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital, bem como não alcançarem a pontuação mínima definida no Anexo II – Termo de Referência.
- 22.13. Se, ao final desta fase, não houver Licitante classificada, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta técnica, escoimada das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de proposta de preço de todas as Licitantes em poder da CEL.

### **23. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 23.1. Decidida a classificação das propostas técnicas, inicia-se a 3ª fase, quando serão abertos os envelopes contendo documentos relativos às propostas de preço somente das Licitantes classificadas na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 23.2. A referência de preço adotada será a da proposta de menor valor apresentada por qualquer das Licitantes classificadas na fase anterior, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 46 da Lei 8.666/1993.
- 23.3. Caso julgue necessário, a CEL poderá suspender a sessão, para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas.

- 23.4. Suspensa a sessão, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da CEL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das Licitantes habilitadas presentes.
- 23.5. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a CEL negociará com a Licitante melhor classificada na Fase nº. 2 – Proposta Técnica - acerca de sua anuência em executar os serviços pelo preço apresentado pela proposta de menor valor, dentre as Licitantes classificadas, caso já não seja esta a proposta de menor valor.
- 23.6. Não havendo aceitação por parte da Licitante melhor classificada na Fase nº. 2 – Proposta Técnica – em executar os serviços pelo preço citado no item 23.5, a CEL recorrerá ao segundo melhor classificado na Fase nº. 2 e efetuará a mesma oferta. Caso ocorra nova negativa, a CEL repetirá o procedimento com a Licitante seguinte na ordem de classificação técnica, e assim sucessivamente, até chegar ao próprio proponente que ofertou o menor preço.
- 23.7. Concluída a negociação acima, a CEL proclamará o vencedor da Licitação, fará constar essa proclamação na ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 23.8. Intimadas todas as Licitantes direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da CEL sobre a proclamação do vencedor da Licitação e dispondo-se a renunciar ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles. Não havendo renúncia expressa de alguma Licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo recursal então começará a fluir, a CEL encerrará a sessão.
- 23.9. A Licitante cujo representante não estiver presente a esta sessão ou não tiver poderes para negociar conforme definido neste item 23, caso seja convocado a negociar, a CEL considerará como negativa sua disposição em negociar.
- 23.10. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as Licitantes classificadas na fase anterior, ou ainda que presentes, alguma delas tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a CEL, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União sua decisão quanto à classificação das Licitantes, abrindo-se o prazo recursal.
- 23.11. As Licitantes que apresentarem a proposta de preço em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão consideradas desclassificadas, não se admitindo a complementação de documentos, posteriormente.
- 23.12. Será desclassificada a proposta de preço com valor superior ao definido no item 18.2, bem como a proposta que contemplar qualquer valor unitário superior ao item respectivo estabelecido no Anexo IV –

Planilha Orçamentária de Quantitativo e Preços Unitários (Orçamento Estimativo) – Planilha de Preços Unitários e Preço Total.

- 23.13. Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 23.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 23.15. Publicado o resultado do julgamento da licitação, no Diário Oficial da União, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem a sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior, para a homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à Licitante vencedora e decisão quanto à contratação.
- 23.16. Se, ao final desta fase, não houver Licitante classificada, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preço, escoimada das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de proposta de preço de todas as Licitantes em poder da CEL.

## **24. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 24.1. A impugnação deste Edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito e protocolizada junto à CEL, onde será processada e julgada.
- 24.2. Apresentada a impugnação à CEL, por empresa licitante, nos termos do item 24.1 acima, responder-se-á a impugnante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e antes da data da sessão de julgamento da Habilitação. Poderá ser estabelecida, pela Comissão, nova data para recebimento das propostas, se necessário.
- 24.3. Divulgada a decisão da CEL, no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”, havendo discordância quanto ao seu conteúdo, a Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.
- 24.4. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das impugnações.
- 24.5. Interposto o recurso, nos termos do item 24.3 deste Edital, dele se dará ciência, formalmente, às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 24.6. O recurso deverá ser entregue no setor de Protocolo da Secretaria de Portos (SEP/PR), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30, e dirigido à Comissão Especial de Licitação de Fiscalização de Obras e Serviços de Fiscalização, no endereço SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Mezanino, Sala 1402, CEP 70714-900, Brasília – DF.
- 24.7. A CEL encaminhará o recurso devidamente instruído e com parecer conclusivo à autoridade superior, para fins de decisão.
- 24.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado.
- 24.9. Os recursos referidos no item 24.3 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos com base no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 24.10. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 24.11. Os recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Secretaria de Portos (SEP/PR), necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

## **25. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

- 25.1. A adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante contrato, que a Licitante vencedora firmará com a SEP/PR, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 25.2. A contratação do objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 25.3. A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo previsto no item 7.1 deste Edital, mediante apresentação de recibo da Garantia de Execução dos Serviços, conforme estabelecido no do Edital.
- 25.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro dos prazos previstos Edital, caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 25.5. Na hipótese do não comparecimento da Licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, a Contratante convocará as Licitantes que se seguirem, por ordem de classificação da Proposta Técnica, na forma do § 2º do art.64 da Lei nº. 8.666/93. Além das medidas legais cabíveis, a Licitante desistente da assinatura do contrato estará impedida de participar de licitações por 2 (dois) anos, na forma do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, o

que será publicado no Diário Oficial da União, bem como terá sua garantia de proposta executada.

- 25.6. Caso a Licitante vencedora venha a ser um Consórcio, deverá apresentar seu instrumento consorcial devidamente formalizado, de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº. 6.404/86, e art. 33 da Lei nº. 8.666/93, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a natureza das empresas consorciadas, constando as condições estipuladas neste Edital e os mesmos termos do compromisso assumido na fase da habilitação.
- 25.7. A SEP/PR providenciará a publicação do respectivo extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

## **26. GARANTIAS DO CONTRATO**

- 26.1. Para assinar o contrato, deverá a Licitante vencedora prestar garantia de execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.
- 26.2. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar aos autos declarações impressas relativas à consulta on-line ao SICAF, acerca da situação da Licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes de qualquer pagamento no decorrer da execução do contrato. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- 26.3. A Garantia de Execução do contrato, no caso de Consórcio, deverá ser apresentada pela empresa líder.
- 26.4. A Garantia de Execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados em uma das modalidades, estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme especificado abaixo:
- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - b) Seguro Garantia.e
  - c) Carta de Fiança Bancária.
- 26.4.1. No caso de caução em dinheiro, o Contratado deverá dirigir-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal – CEF, conforme disposto no

Decreto Lei nº. 1.737/1979, munido do Termo de Adjudicação do Contrato e efetuar o depósito na Conta Caução, no montante estipulado no item 26.1 deste Edital.

- 26.4.2. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária).
- 26.4.3. No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no Brasil, atendendo ao disposto na Circular SUSEP nº. 232, de 3 de junho de 2003 e anexos, alterações ou substituições posteriores, em nome da SEP/PR, conforme o prazo de execução do Contrato, devendo o Contratado providenciar a sua prorrogação, de forma que ela permaneça válida por toda duração do contrato, independente de notificação da SEP/PR, sob pena de rescisão contratual.
- 26.4.4. No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo o Contratado providenciar a sua prorrogação, de forma que ela permaneça válida pelo mesmo prazo do contrato, independente de notificação da SEP/PR, sob pena de rescisão contratual.
- 26.5. A "Garantia de Fiel Execução" será devolvida 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços.
- 26.6. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, hipótese em que ela reverterá e será apropriada pela Contratante.

## **F. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

### **27. FISCALIZAÇÃO**

- 27.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será efetuada por agente designado pela SEP/PR, doravante tratado por Fiscalização.
- 27.2. A fiscalização de que trata o item 27.1 não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 27.3. Caberá à Fiscalização verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e com os documentos que o integram.

- 27.4. A Fiscalização terá poder para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, e com as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental.
- 27.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar sua execução.
- 27.6. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à SEP/PR.
- 27.7. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da SEP/PR, quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 27.8. Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à SEP/PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 27.9. A SEP/PR ou a Fiscalização se reserva o direito de fazer exigências ao Contratado, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos seus técnicos e funcionários no exercício das suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.
- 27.10. Aplicam-se, subsidiariamente ao item 27 - Fiscalização, as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93.

## **28. MEDIÇÕES**

- 28.1. Os serviços referentes à execução do objeto desta licitação serão medidos e atestados em conformidade com as Ordens de Serviços emitidas.

## **29. PAGAMENTOS**

- 29.1. A SEP/PR pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços constantes da proposta financeira aprovada e, quando aplicável, a incidência de reajustamento conforme o item 30 deste Edital.
- 29.2. Os serviços de assessoria à fiscalização serão pagos mensalmente, respeitadas as condições do item 28 deste Edital.
- 29.3. O relatório final de fiscalização será pago nos termos e condições do item 29 deste Edital.
- 29.4. Os serviços serão medidos no dia 30 (trinta) de cada mês, incluindo-se na medição todos os Relatórios e produtos fornecidos e, ainda, todas as tarefas mensuráveis realizadas.

- 29.5. Os pagamentos referentes à assessoria à fiscalização da obra, devidamente atestados pela SEP/PR, serão efetuados em moeda corrente nacional, diretamente ao Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data do recebimento da fatura/notas fiscais de prestação de serviços, apresentada pelo Contratado à SEP/PR.
- 29.6. Os pagamentos serão liberados mediante apresentação, pelo Contratado, dos seguintes documentos:
- 29.6.1. Notas fiscais e faturas correspondentes.
- 29.6.2. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária individual.
- 29.6.3. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.e
- 29.6.4. Certificado de Medição.
- 29.7. Não serão efetuados adiantamentos de pagamentos.
- 29.8. Antecipações de pagamentos das faturas, dentro do prazo normal de pagamento, serão descontadas no valor correspondente à aplicação do índice do IPCA do mês anterior, *pró-rata* dia, pelo período correspondente à antecipação.
- 29.9. O atraso no pagamento de qualquer fatura, por culpa exclusiva da Contratante, acarretará juros de mora no total correspondente à taxa SELIC, *pró-rata* dia.
- 29.10. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada, para correções e acertos, iniciando-se, após a reapresentação, a contagem de novo prazo para pagamento.

### **30. REAJUSTAMENTO**

- 30.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pela Licitante.
- 30.2. Após os 12 (doze) meses de que trata o item 30.1, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Obras Portuárias, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 - I0)/I0]$$

**R** = Valor do reajustamento

**V** = Valor a ser reajustado

**I1** = Índice do 12º. mês após o mês da apresentação da proposta.

**I0** = Índice do mês da apresentação da proposta

- 30.3. Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos em caso de prorrogação de contrato e obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

### **31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 31.1. O Contratado estará passível de sanções administrativas e de multas de mora, conforme o caso, de acordo com o previsto no Anexo III – Minuta de Contrato da Assessoria à Fiscalização.

### **32. RESCISÃO DO CONTRATO**

- 32.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.
- 32.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da SEP/PR fica assegurado à SEP/PR, como Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 32.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- 32.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.
- 32.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. e
- 32.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **G. CONDIÇÕES GERAIS E FORO**

### **33. CONDIÇÕES GERAIS**

- 33.1. Fica assegurado à SEP/PR, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pela Licitante vencedora, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 112 da Lei nº. 8.666/93.
- 33.2. A SEP/PR se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

- 33.3. Este Edital e os seus elementos constitutivos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 33.4. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 33.5. O contrato, objeto do Certame, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, e nos casos nele omissos, serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 33.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer danos de natureza civil, decorrentes da sua culpa ou dolo, resultantes da execução do contrato.

#### **34. FORO**

- 34.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento, quanto durante a execução contratual, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 14 de abril de 2010.

**HAMILTON LACERDA ALVES**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e  
Serviços de Fiscalização  
Portaria nº. 40, de 04 de fevereiro de 2010.



**SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR N°. 03/2010**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS  
OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO  
GRANDE-RS”**

**ANEXO I - MODELOS PARA A PROPOSTA**

## **ANEXO I - MODELOS PARA A PROPOSTA**

**MODELO 1: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**MODELO 2: DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**MODELO 3: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE**

**MODELO 4: EQUIPE TÉCNICA DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO**

**MODELO 5: CARTA DA PROPOSTA DE PREÇO TOTAL**

**MODELO 6: PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

**MODELO 7: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE AO CADASTRO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF**

**MODELO 8: CERTIFICADO DE VISITA**

**MODELO 9: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**MODELO 10: DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS – SICAF**

**MODELO 11: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**MODELO 12: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA**

## MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

[Local e data]

Ao  
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

[*Empresa*] \_\_\_\_\_, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA:

- a) ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos, submetendo-se às condições nele estabelecidas, bem como aos regulamentos administrativos e às normas legais que regem as licitações;
- b) ter pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem realizados, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução desses serviços;
- c) Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar sua execução.

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

## MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

[Empresa] \_\_\_\_\_, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] \_\_\_\_\_ abaixo assinado declara:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; e
- sob as penalidades cabíveis, a não existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer instância de poder - Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal - assim como não está impedida de licitar e contratar com a Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), (art. 87 - Inciso IV da Lei nº. 8.666/93).

[Local e data]

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

**MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
COM MENORES DE IDADE**

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

*[Empresa]* \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*[Local e data]*

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## MODELO 4: EQUIPE TÉCNICA DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

[Empresa] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, apresenta a Relação nominal dos profissionais que comporão a EQUIPE TÉCNICA DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO e discriminando suas responsabilidades técnicas:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	ÁTIVIDADE DE RESPONSABILIDADE DE TÉCNICA
	Engenheiro Coordenador-Geral		
	Engenheiro Residente		
	Engenheiro Estruturas e Fundações		
	Engenheiro Pavimentação		
	Engenheiro Consultor Líder		

Declaro que os profissionais acima identificados possuem disponibilidade para participar dos serviços objeto da presente licitação.

*[Local e data]*

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

## MODELO 5 - CARTA DA PROPOSTA DE PREÇO TOTAL

*(A ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou do membro líder do consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)*

*[Local e data]*

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref.:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

A *[empresa/consórcio]* \_\_\_\_\_, *[identificação da empresa]* \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal abaixo assinado, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão sua Proposta relativa à execução dos serviços da Concorrência em epígrafe, de acordo com a Planilha da Proposta de Preços e Serviços, em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O PREÇO TOTAL para a execução dos serviços da Concorrência em epígrafe é de R\$ \_\_\_\_\_ *[(valor por extenso em reais)]*, de acordo com as planilhas de preços anexas.

Declaro que neste preço total já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como o lucro e demais elementos constantes do Edital.

A VALIDADE desta Proposta é de \_\_\_\_ *[(por extenso)]* dias corridos, contados da data da abertura desta Concorrência.

Atenciosamente,

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

## MODELO 6 – PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

*(A ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou do membro líder do consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)*

**[Local e data]**

ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE-RS					
(R\$1,00)					
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO				
<b>I</b>	<b>Mobilização / Desmobilização de Pessoal e Equipamentos</b>	verba			
<b>1</b>	<b>PESSOAL</b>				
<b>(A1)</b>	<b>Consultoria</b>	<b>hora</b>	<b>700,00</b>	<b>369,38</b>	<b>258.565,29</b>
1.1	<b>Equipe</b>				
1.1.1	Engenheiro Senior - Residente (1)	mês			
1.1.2	Engenheiro Pleno (2)	mês			
1.1.3	Coordenador-Geral (1)	mês			
1.1.4	Técnico Ambiental (1)	mês			
1.1.5	Auxiliar de Engenharia / Inspetor de Campo (5)	mês			
1.1.6	Topógrafo (1)	mês			
1.1.7	Auxiliar de Topografia (1)	mês			
1.1.8	Técnico em Batimetria (1)	mês			
1.1.9	Laboratorista - Concreto (1)	mês			
1.1.10	Laboratorista - Solos (1)	mês			
1.1.11	Cadista (1)	mês			
1.1.12	Mergulhador (1)	mês			
1.1.13	Auxiliar de Mergulho (1)	mês			
1.1.14	Auxiliar Administrativo (3)	mês			
1.1.15	Auxiliar serviços gerais (2)	mês			
1.1.16	Secretária - Telefonista (1)	mês			
1.1.17	Motorista (2)	mês			
<b>(A2)</b>	<b>Total da equipe</b>				
<b>(A)</b>	<b>Total de Pessoal [A = A1 + A2]</b>				
<b>(B)</b>	<b>Encargos Sociais [B = 88,4 % de A2]</b>				
<b>(C)</b>	<b>Custos Administrativos [C = 50 % de A]</b>				

<b>2</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>				
<b>2.1</b>	<b>Equipamentos</b>				
2.1.1	Microcomputadores (14)	mês			
2.1.2	Impressora multifuncional (4)	mês			
2.1.3	Instrumental de topografia (1)	mês			
2.1.4	Equipamento de mergulho	mês			
2.1.5	Refeições	mês			
2.1.6	Mobiliário escritório e alojamento	mês			
2.1.7	Veículo sedan -101 a 115 cv - Fiscalização (2)	mês			
2.1.8	Veículo sedan -101 a 115 cv (2)	mês			
2.1.9	Veículo tipo furgão (1)	mês			
2.1.10	Ecobatímetro (1)	mês			
2.1.11	Embarcação de até 50 Hp (1)	mês			
2.1.12	Casa para engenheiro (2)	mês			
2.1.13	Alojamento para pessoal	mês			
<b>(D1)</b>	<b>Total de Equipamentos</b>				
<b>2.2</b>	<b>Despesas Reembolsáveis</b>				
2.2.1	Diárias e passagens	Verba	1,00	150.000,00	150.000,00
2.2.2	Serviços gráficos e material consumo	Verba	1,00	120.000,00	120.000,00
<b>(D2)</b>	<b>Total de Despesas Reembolsáveis</b>				
<b>(D)</b>	<b>Total de Despesas Gerais [D = D1 + D2]</b>				
<b>S1</b>	<b>SUBTOTAL 1 [S1 = A + B + C + D]</b>				
<b>(E)</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>				
<b>(E1)</b>	<b>Remuneração da Empresa [E1 = 12 % de (S1)]</b>				
<b>S2</b>	<b>SUBTOTAL 2 [S2 = S1 + E1]</b>				
<b>(E2)</b>	<b>Despesas Fiscais [E2 = 16,62 % de (S2)]</b>				
	<b>TOTAL GERAL [I + S2 + E2]</b>				
Obs.: Os preços unitários preenchidos não poderão ser alterados.					

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

**MODELO 7: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE AO  
CADASTRO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO  
DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF**

**(art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93)**

(aplicável às Licitantes que optaram pela habilitação parcial, através do SICAF)

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

[*Empresa*] \_\_\_\_\_, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação.

*[Local e data]*

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

## MODELO 8 - CERTIFICADO DE VISITA

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

A [Autoridade Portuária] \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por [nome do representante da Administração do Porto, abaixo assinado, CERTIFICA que o (a) engenheiro(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CREA nº. \_\_\_\_\_, representante da [Empresa] \_\_\_\_\_, visitou nesta data o local dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as suas particularidades ambientais, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução, bem como dos locais e formas de descarte de materiais de escavação subaquática, conhecendo, assim, eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução desses serviços.

[Local e data]

*Assinatura do Representante da Administração do Porto*

Nome, Cargo e nº. da identidade

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*

Nome, Cargo e nº. da identidade

## MODELO 9 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

[Empresa] \_\_\_\_\_, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] \_\_\_\_\_ abaixo assinado DECLARA:

- a) que disponibilizará o(s) equipamento(s) em tipo, capacidade e quantidade, adequados à execução dos serviços, nos prazos definidos no Edital, de modo a permitir a prestação dos serviços de assessoria à fiscalização das obras referidos na presente licitação, dentro do prazo máximo definido;
- b) que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

*[Local e data]*

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

**MODELO 10 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO  
PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS  
GERAIS - SICAF**

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

*[Empresa]* \_\_\_\_\_, neste ato representada por *[nome do responsável ou representante legal]* \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta *on line* ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS – SICAF.

***[Local e data]***

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

**MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

*[Empresa]* \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não lhe foi imposta pena de interdição temporária de direito, a que se refere o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12/02/1998, e nem sanção administrativa restritiva de direito, conforme previsto no artigo 72, inciso XI, c/c o parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº. 9.605, de 12/02/1998.

*[Local e data]*

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

## MODELO 12 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

[*Empresa/Consórcio*] \_\_\_\_\_, doravante denominada [*Empresa/Consórcio*], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item 16.3.1.6 do Edital Nº. 03/2010, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [*Empresa/Consórcio*], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº. 03/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº. 03/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº. 03/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR Nº. 03/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Portos da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[*Local e data*]

*Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*  
Nome, Cargo e nº. da identidade

**MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA INTEGRAR A EQUIPE  
TÉCNICA**

Ao  
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização

**Ref:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2010

Eu, ....., portador do documento de identidade número....., residente em....., Cidade de....., Estado de....., ....., declaro para os devidos fins que me comprometo a participar da equipe da empresa (consórcio) -----, no processo de licitação referente à Concorrência Pública nº. ..../2009, cujo objeto é a .“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE-RS”.

*[Local e data]*

*Assinatura do Profissional*  
Nome, Cargo e nº. da identidade



**SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 03/2010**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO  
DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO  
GRANDE-RS”**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETIVOS

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as normas e critérios para o processo licitatório, bem como as condições técnicas a serem observadas nos serviços especializados de assessoria à fiscalização das obras de modernização do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande-RS.
- 1.2. O objetivo da Contratada é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização das obras de modernização do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande-RS, dentro dos padrões recomendados pela Contratante, fazendo o controle de sua execução mediante acompanhamento permanente e análise das informações técnicas determinadas por ensaios, levantamentos ou estudos específicos, com total obediência às normas da ABNT, da Marinha do Brasil, do IBAMA e às especificações de projeto.

## 2. DESCRIÇÃO DAS OBRAS QUE SERÃO FISCALIZADAS

- 2.1. As obras que serão executadas e deverão ser fiscalizadas no objeto do presente Edital, representando a modernização de 1125 m do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande, que correspondem a 15 módulos de 75 m, em continuidade ao trecho de 450 m já modernizado, têm a seguinte descrição simplificada:

### 2.2. BERÇOS:

- 2.2.1 Construção de nova plataforma portuária, em concreto armado pré-moldado, com defensas e cabeços de amarração, à frente do cais de peso existente, com largura de 11,20 m e extensão de 1125,00 m, permitindo o aprofundamento do trecho para a cota batimétrica – 14,00 m, possibilitando a atracação de navios de até 75.000 TPB e calado de 13,60m, inclusive equipados com “bow thruster” bem como a operação de equipamentos portuários modernos de grandes capacidades.

- 2.2.2 Execução da faixa de retroporto na retaguarda do cais modernizado, com aproximadamente 10 m de largura, pavimentada com concreto armado, assente sobre a base estabilizada e, a cada 450 m, áreas para manobras e estacionamento de equipamentos portuários sobre pneus, tipo “mobile-cranes” (MHC), resultando três áreas com dimensões de 50m x 12m. A área total pavimentada com concreto armado será de aproximadamente 13.300 m<sup>2</sup> e o pavimento terá espessura de 25cm, fck 40Mpa e malha de aço dupla eletrosoldada.

### 2.3. DETALHES CONSTRUTIVOS:

- 2.3.1. A plataforma do cais é constituída por 15 módulos, cada um com 75 m de extensão, rígida em seu plano, que interliga três blocos dotados de defensas e cabeços de amarração. Tanto a plataforma como os blocos possuem em sua

parte posterior um paramento vertical para contenção do solo e mobilização de forças de atrito. O conjunto se apóia verticalmente sobre uma linha de estacas no mar e sobre apoios deslizantes localizados na parte superior do cais existente.

- 2.3.2. A sobrecarga vertical considerada é de 50 kN/m<sup>2</sup> conforme estabelecido na NBR 9782 – Ações em estruturas portuárias marítimas e fluviais.
- 2.3.3. A obra será executada concomitantemente com o porto em operação, iniciando pela extremidade sul, adjacente ao berço modernizado; a partir da extremidade sul, temos 210m de cais antigo que não fazem parte do escopo da obra, adjacente ao trecho de 450m já modernizado, formando três berços de atracação, os quais permanecerão operacionais ao longo do período de execução da obra.
- 2.3.4. O muro do cais deverá ser recuperado no trecho a modernizar, com o preenchimento de cavidades surgidas ao longo do tempo, desde a sua construção no início do século passado, provocadas pela própria operação do cais e agentes da natureza.
- 2.3.5. O estaqueamento na água será constituído por estacas mistas de concreto armado  $\varnothing 71,12$  cm (28") com camisa metálica chapa #9,53 mm (da cota +1,050 m a cota -21,000 m) e estaca metálica  $\varnothing 71,12$  cm #9,53 mm (da cota -21,000 ao pé). Para efeito de cravação a estaca metálica poderá receber um reforço, a critério do construtor, nas extremidades. As estacas serão cravadas até atingirem a nega prevista, devendo ser feito estudo de cravabilidade, para que as mesmas possam suportar as cargas de projeto.
- 2.4. OBRAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
  - 2.4.1. Execução de escavação subaquática, de forma continuada e coordenada com a cravação de camisas metálicas e o enrocamento de proteção, para construção do talude.
  - 2.4.2. Instalação de defensas, três por módulo de 75 metros, completas, ou seja, com elemento amortecedor de neoprene e escudo metálico revestido com placas de polietileno de alta densidade, totalizando 45 conjuntos de defensas.
  - 2.4.3. Instalação de 45 cabeços de amarração para a carga nominal de 100 toneladas.
  - 2.4.4. Proteção contra erosão do talude submerso, resultante do aprofundamento do berço da cota -10,00 m à cota -14,00 m, provido de enrocamento com filtro especial.
  - 2.4.5. Realização de uma campanha adicional de sondagens geológicas.
- 2.5. OBSERVAÇÃO:
  - 2.5.1. Poderão haver algumas modificações nas informações descritas neste item

quando da finalização do Projeto Executivo, mas que não repercutirão significativamente no Contrato de Assessoria à Fiscalização. Caso necessário, ajustes serão feitos.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

3.1. O escopo dos serviços diz respeito à contratação de serviços de assessoria à fiscalização das obras e é composto pelas atividades e equipamentos, descritos no presente item 2.

#### **3.2. PLANEJAMENTO:**

3.2.1. Na atividade de Planejamento caberá à Contratada elaborar e atualizar um plano de trabalho de assessoria à fiscalização das obras e serviços de modernização do cais, incluindo a escavação e retirada do material subaquático, a construção da plataforma do cais e a pavimentação da retroárea.

#### **3.3 ATIVIDADES DE CONTROLE:**

3.3.1. Criar e manter atualizado um sistema de registro de informações básicas referentes à execução das obras.

3.3.2. Acompanhar as medidas de atendimento às questões de meio ambiente, durante a execução das obras.

3.3.3. Apoiar a fiscalização técnica de execução, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.3.4. Atestar as medições das obras de modernização do cais do porto realizadas.

3.3.5. Acompanhar a execução do contrato em andamento relativo à implantação das obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e pagamentos.

3.3.6. Exigir, da empresa que estará realizando as obras, a conservação das instalações permanentes e provisórias, o cumprimento das normas técnicas, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, disciplina, vigilância, limpeza, iluminação e a sinalização dos locais de trabalho e adjacências.

3.3.7. Exigir, da empresa que estará realizando as obras, o atendimento ao controle ambiental de obras, dos dispositivos previstos nos termos do licenciamento ambiental.

3.3.8. Preparar e manter Livro de Ocorrências para registro dos fatos diários.

3.3.9. Arquivar toda a documentação de fiscalização para ser repassada à SEP/PR na conclusão dos serviços.

3.3.10. Elaborar Relatórios de Andamento Mensal de acordo com as exigências da SEP/PR. e

- 3.3.11. Elaborar o Relatório Final de Assessoria à Fiscalização.
- 3.4 ATIVIDADES DE CONSULTORIA:
  - 3.4.1. Opinar sobre assuntos específicos das obras de modernização o cais do Porto Novo encontrados.
  - 3.4.2. Articular as ações do Contrato com setores técnicos da SEP/PR.
  - 3.4.3. Prestar assessoria técnica à Fiscalização, envolvendo a interpretação de plantas e outros desenhos de engenharia, preparação de especificações complementares adicionais, pareceres e orientações técnicas relativos a alterações de projeto e outros que se fizerem necessários.
  - 3.4.4. Analisar os programas de execução das obras, propostos pela empresa que estará realizando a modernização do cais.
  - 3.4.5. Verificar e analisar o cronograma físico-financeiro previsto de execução das obras.
  - 3.4.6. Propor medidas a serem tomadas para cumprimento dos cronogramas de execução e demais dispositivos contratuais das obras, assim como para a recuperação dos eventuais atrasos que possam surgir durante o andamento das obras.
  - 3.4.7. Manter um sistema de controle de custos e procedimentos para a administração do Contrato.
  - 3.4.8. Avaliar periodicamente as estimativas de custos e quantitativos das obras.
  - 3.4.9. Elaborar registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas.
- 3.5 ATIVIDADES AMBIENTAIS:
  - 3.5.1. Verificar se está sendo cumprido, nas etapas de execução dos serviços, o atendimento das condicionantes e instruções contidas nas Licenças Ambientais emitidas.
  - 3.5.2. Verificar se o processo de despejo dos sedimentos está sendo realizado dentro da área de disposição final.
  - 3.5.3. Dar conhecimento à Fiscalização sobre ocorrência de quaisquer ações incorretas ou que possam causar riscos ambientais, ou ainda que estejam em desacordo com normas e determinações.
  - 3.5.4. Manter, no período de execução das obras, entendimento com os órgãos ambientais do Estado e do Município na condução de assuntos de interesse do projeto, quando solicitado e devidamente orientado pela Fiscalização.
- 3.6 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA ligadas à:
  - 3.6.1. Pessoal.

- 3.6.2. Almoxarifado e equipamentos.
- 3.6.3. Veículos e embarcações. e
- 3.6.4. Escritório.
  
- 3.7 ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DE DESMOBILIZAÇÃO:
  - 3.7.1. Tomar todas as providências relativas à mobilização da Equipe Técnica de Assessoria à Fiscalização, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outras para possibilitar o início dos serviços nos prazos contratuais, após a emissão da Ordem de Serviço.
  - 3.7.2. Tomar todas as providências relativas à desmobilização da Equipe Técnica de Assessoria à Fiscalização, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outras para possibilitar o término dos serviços nos prazos contratuais, bem como providenciar a total limpeza de detritos e materiais das áreas recebidas para utilização.
  
- 3.8 ATIVIDADES DE LOGÍSTICA:
  - 3.8.1. Instalar um escritório de campo nas proximidades do local dos serviços, para atender à Equipe Local. A edificação será construída pela empresa construtora, não fazendo parte deste Contrato.
  - 3.8.2. Arcar com suas despesas de água, luz, limpeza, conservação, telefonia, cópias, fac-símile, correio, informática (computadores, impressora, scanner, plotter, internet, softwares, etc...) e materiais de escritório.
  - 3.8.3. Ter à sua disposição e da Fiscalização, durante o prazo do contrato e em conformidade com as Ordens de Serviços, veículos e embarcação para a realização da assessoria à fiscalização, compatíveis com o tamanho e prazo dos serviços, dispondo também de motoristas, combustível, manutenção e seguro, para atender aos serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato;
  - 3.8.4. Ter à sua disposição, durante todo o prazo do contrato, os seguintes equipamentos:
    - a) Instrumental de topografia.
    - b) Equipamento completo de mergulho.
    - c) Ecobatímetro analógico e digital.
    - d) Veículos de apoio.
    - e) Embarcação.
    - f) Microcomputadores e impressoras.
  - 3.8.5. Dispor dos equipamentos para realização dos serviços, com declaração de disponibilidade nos termos do Modelo 9 do Anexo 1, sob as penalidades cabíveis, durante o período de execução dos serviços.

- 3.8.6. No caso de Consórcio, o previsto nos itens 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5 poderá ser apresentado considerando o somatório dos equipamentos disponíveis em cada empresa consorciada.

#### 4. **EQUIPE TÉCNICA**

- 4.1. A equipe técnica de assessoria à fiscalização deverá ser composta, no mínimo, de:

4.1.1. 1 (um) Engenheiro Coordenador-Geral que ficará na sede da empresa e gerenciará a execução do Contrato.

4.1.2. 1 (um) Engenheiro Civil Sênior que atuará no cargo de Chefe da Equipe Técnica e responsável pelo plano de fiscalização das obras.

4.1.3. 1 (um) Engenheiro de Civil Pleno com experiência em obras portuárias de estruturas e fundações de cais ou píer.

4.1.4. 1 (um) Engenheiro Civil Pleno com experiência em obras de pavimentação de área portuária.

4.1.5. 1 (um) Engenheiro Consultor Líder com experiência em obras e em serviços, abrangendo estruturas e fundações de cais ou píer e pavimentação de áreas portuárias.

4.2. Os membros da Equipe Técnica de Assessoria à Fiscalização deverão ficar permanentemente no local da obra, não podendo ser utilizados em outros serviços a exceção do Coordenador-Geral, que terá dedicação parcial e ficará na sede da empresa, e do Engenheiro Consultor Líder que será acionado quando necessário, a critério da SEP/PR.

4.3. A Equipe Técnica de Assessoria à Fiscalização deverá ser complementada com técnicos de nível médio ou superior em cada uma das especialidades, conforme planilha de quantidades e preços – Anexo IV do presente Edital.

4.4. A substituição de membros da Equipe Técnica somente ocorrerá mediante autorização expressa da Fiscalização, conferida após análise de solicitação formal e circunstanciada.

4.5. A Contratada deverá prover à Equipe Técnica o quantitativo de Técnicos de Nível Médio e Auxiliares suficiente para a boa execução dos serviços.

#### 5. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 5.1. O julgamento das propostas técnicas será procedido item a item, levando-se em consideração a clareza e a objetividade da proposta, sua consistência e o atendimento às exigências do edital e seus anexos. Serão atribuídas notas N1 a N5 aos itens 17.1.1 a 17.1.5, respectivamente, que variarão em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com seus níveis de adequação, devendo a proposta conter elementos suficientes para uma correta avaliação. Cada item terá peso (P) proporcional à sua importância no contexto do julgamento, definidos como se segue:

N1 - Conhecimento do Problema	P1 = 15
N2 - Metodologia e Plano de Trabalho	P2 = 15
a) Descrição das atividades	8
b) Metodologia de execução das atividades	7
N3 - Estrutura Organizacional para Execução dos Serviços	P3 = 20
a) Organização para execução dos serviços	15
b) Cronograma	5
N4 - Equipe Técnica	P4 = 25
N5 - Capacitação e Experiência da Licitante	P5 = 25

- 5.2. A pontuação referente ao Conhecimento do Problema – N1, a Metodologia e Plano de Trabalho – N2 e a Estrutura Organizacional para Execução dos Serviços – N3 será estabelecida mediante a avaliação comparativa das propostas das Licitantes, considerando a sua adequação, aplicabilidade e compatibilidade com o objeto da licitação, bem como a coerência, adequação e consistência na explanação sobre o conhecimento da matéria, o alcance e abrangência das atividades descritas, e o inter-relacionamento das mesmas no fluxograma de atividades, inclusive a utilização de pessoal.
- 5.3. A pontuação referente à Equipe Técnica – N4 será estabelecida pela fórmula a seguir, observando-se os critérios indicados nos subitens seguintes:

$$N4 = (15 \times N_{cg} + 30 \times N_{er} + 20 \times N_{ee} + 20 \times N_{ep} + 15 \times N_{cl}) / 100$$

Onde:

<b>N4</b>	Nota da Equipe Técnica
<b>Ncg</b>	Nota do Engenheiro Coordenador-Geral
<b>Ner</b>	Nota do Engenheiro Residente
<b>Nee</b>	Nota do Engenheiro Pleno – Estruturas e Fundações
<b>Nep</b>	Nota do Engenheiro Pleno – Pavimentação
<b>Ncl</b>	Nota do Engenheiro Consultor Líder

5.3.1. A equipe a ser pontuada é composta dos seguintes profissionais:

Engenheiro Coordenador-Geral: Engenheiro Civil Sênior, com comprovada experiência na coordenação de fiscalização ou de execução de estudos ou de projetos de obras e serviços de engenharia na área portuária;

Engenheiro Residente: Engenheiro Civil Sênior, com comprovada experiência na coordenação de fiscalização, estudos ou projetos de obras e serviços de engenharia na área aquaviária;

Engenheiro de Estruturas e Fundações: Engenheiro Civil Pleno, com comprovada experiência na fiscalização ou execução de obras e serviços de engenharia na área de construção de cais ou píer.

Engenheiro de Pavimentação: Engenheiro Civil Pleno, com comprovada experiência na fiscalização ou execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação portuária em pavimento de concreto armado.

Engenheiro Consultor Líder: Engenheiro Civil Sênior, com formação a nível de Mestrado ou Doutorado na área aquaviária, com experiência comprovada de consultoria em obras e serviços de engenharia.

5.3.2. Cada profissional será avaliado individualmente, considerando:

a) Para o Engenheiro Residente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Nte = (20 \times Ntf + 20 \times Ncp + 60 \times Nat) / 100$$

Onde:

<b>Nte</b>	Nota do profissional em análise
<b>Ntf</b>	Nota relativa ao tempo de formado
<b>Ncp</b>	Nota relativa ao currículo do profissional
<b>Nat</b>	Nota relativa aos atestados

- b) Para os demais profissionais de nível superior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nte} = (30 \times \text{Ntf} + 40 \times \text{Ncp} + 30 \times \text{Nat}) / 100$$

Onde:

<b>Nte</b>	Nota do profissional em análise
<b>Ntf</b>	Nota relativa ao tempo de formado
<b>Ncp</b>	Nota relativa ao currículo do profissional
<b>Nat</b>	Nota relativa aos atestados do profissional

- 5.3.3. Para atribuição de nota ao tempo de formado – Ntf do Engenheiro Residente, item 5.5.1 (máximo de 10 pontos), será considerado:

Tempo de formado $\geq 15$ anos	10 pontos
Tempo de formado $< 15$ e $\geq 10$ anos	8 pontos

- 5.3.4. Para atribuição de nota ao tempo de formado – Ntf dos demais profissionais de nível superior, item 5.5.2 acima (máximo de 10 pontos), será considerado:

Tempo de formado $\geq 7$ anos	10 pontos
Tempo de formado $< 7$ e $\geq 5$ anos	8 pontos

- 5.3.5. Para atribuição de nota ao currículo - Ncp (máximo de 10 pontos) será considerado:

Atender totalmente ao escopo deste Edital	10 pontos
Atender parcialmente ao escopo deste Edital	5 pontos

- 5.3.6. Para atribuição de nota aos atestados – Nat (máximo de 10 pontos) será considerado:

Atestado de fiscalização ou assessoria técnica	7 pontos
--	----------

à fiscalização de obras de infraestrutura de cais e/ou píer e pavimentação de área portuária	
Atestado de fiscalização ou assessoria técnica à fiscalização de obras na área de portos ou hidrovias.	3 pontos

5.4. A pontuação referente a Capacitação e Experiência da Licitante – N5, será dada considerando o seguinte:

Atestado de fiscalização ou assessoria técnica à fiscalização de obras de infraestrutura portuária (cais e/ou píer e pavimentação de área portuária em concreto armado)	6 pontos
Atestados de projetos de construção ou melhoria de infraestrutura portuária	4 pontos

5.4.1. No caso de Consórcios será aceito o somatório das experiências das Empresas participantes.

5.5. A Nota Técnica (NT), atribuída às propostas, dar-se-á pela média ponderada da pontuação de cada subitem, calculada com aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = (N1 \times P1 + N2 \times P2 + N3 \times P3 + N4 \times P4 + N5 \times P5) / 100$$

Onde:

NT	Nota atribuída à proposta técnica
N1 a N5	Nota atribuída a cada item da proposta técnica
P1 a P5	Peso de cada item da proposta técnica

5.6. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem Nota Técnica (NT) inferior a 70 (setenta) ou notas N1, N2, N3, N4 ou N5 inferior a 60 (sessenta), como também, as que apresentarem qualquer referência ao conteúdo do envelope N°. 3 – Proposta de Preço na documentação apresentada nos envelopes N°. 1 e N° 2.

5.7. Todos os cálculos deverão ser efetuados com a utilização de duas casas decimais, sem arredondamentos e desprezando-se as demais.

5.8. Serão desclassificadas propostas que não apresentarem atestados.

- 5.9. Após o julgamento das propostas técnicas, a COMISSÃO divulgará, observando o que determina o item 22.10 do Edital, o resultado. Decorrido o prazo recursal ou dele tenha havido expressa desistência, serão devolvidos, intactos, os invólucros contendo a proposta de preço das Licitantes (Envelope N° 3) cujas propostas técnicas foram desclassificadas.
- 5.10. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, a COMISSÃO procederá à abertura das propostas de preço das Licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, nos termos do item 23 do Edital.

## 6. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

- 6.1. A Contratada deverá se comunicar com a Fiscalização, por escrito. Caso ocorra a comunicação via telefone, ela deve ser confirmada posteriormente por escrito.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar à SEP/PR, para aprovação, os planos citados no item 3.1 deste Anexo II, no início dos serviços, indicando os responsáveis por cada atividade, seu pessoal envolvido e sua localização.
- 6.3. A Contratada terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em atividades distintas das do item 3. – Escopo dos Serviços, acima, desde que sejam harmonizadas num planejamento integrado.
- 6.4. Os cronogramas físico-financeiros poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes:
- 6.4.1. A Contratada deverá apresentar, no 1º relatório mensal novos cronogramas atualizados e assim, sucessivamente, nos demais relatórios.
- 6.4.2. O cronograma físico-financeiro deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos.
- 6.4.3. O cronograma físico financeiro deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Fiscalização.
- 6.4.4. As alterações dos cronogramas, ainda que aprovadas pela Fiscalização, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo da vigência do contrato.
- 6.4.5. As modificações nos prazos parciais dependem de concordância prévia da Fiscalização e não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido. e

- 6.4.6. A Contratada deverá elaborar cronograma de utilização de pessoal, indicando claramente, o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.
- 6.5. Os prazos para análise, pela SEP/PR, dos Relatórios e documentos apresentados, deverão estar previstos no cronograma, 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos:
  - 6.5.1. Os Relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada.
  - 6.5.2. A SEP/PR acompanhará os trabalhos, objetivando o cumprimento dos prazos anteriormente definidos. e
  - 6.5.3. A relação dos relatórios, produtos e serviços, previstos na proposta e respectivo cronograma de entrega, são os instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.
- 6.6. A Contratada e a Fiscalização manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a SEP/PR convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.
- 6.7. As reuniões, a serem mantidas conforme agenda preestabelecida e registrada em ata formalizada objetivará discutir problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
  - 6.7.1. A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações.
  - 6.7.2. A Fiscalização comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma.
  - 6.7.3. As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e realizadas após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela SEP/PR. e
  - 6.7.4. Os custos destas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.
- 6.8. A Fiscalização abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da Contratada, no escritório de campo:
  - 6.8.1. As folhas do Diário serão devidamente numeradas e rubricadas pelos representantes da Contratada e da Fiscalização. e

6.8.2. As instruções da Fiscalização e as solicitações e reivindicações da Contratada serão registradas no Diário de Ocorrências.

6.9. A Contratada deverá equipar seu escritório permitindo ampla comunicação com a SEP/PR, e informando seus telefones para fax e endereços de seu correio eletrônico.

## 7. **ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS**

7.1. Os Relatórios e documentos deverão ser produzidos e apresentados considerando as seguintes diretrizes:

7.1.1. Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos, também em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela SEP/PR, se necessário. e

7.1.2. Os resultados dos serviços devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

7.2. A Contratada emitirá os seguintes relatórios, conforme cronograma físico-financeiro:

7.2.1. Relatórios de Andamento - a serem fornecidos mensalmente à SEP/PR, contendo descrição da situação física-financeira do Contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos).

7.2.2. Relatórios Específicos de Assessoria à Fiscalização - a serem apresentados por solicitação da SEP/PR, e/ou imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos.

7.2.3. Versão Preliminar do Relatório Final de Assessoria à Fiscalização – a ser apresentada, em nível de minuta, ao final dos serviços, com integração de todos dos Relatórios e levantamentos batimétricos, sintetizados, com ênfase para os resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativas de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação da SEP/PR.

7.2.4. Versão Definitiva do Relatório Final de Assessoria à Fiscalização – deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela SEP/PR, de correção/revisão da Versão Preliminar; e

7.2.5. Síntese do Relatório Final da Assessoria à Fiscalização - deverá fornecer as informações referentes ao projeto em foco, de modo sintético, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados e de fácil compreensão.

- 7.3. A Contratada deverá exercer controle de qualidade a respeito das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 8.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

8.1.1. A Contratada poderá substituir as da ABNT por normas aceitas internacionalmente, desde que a SEP/PR considere que as substituições contribuem para melhorar as especificações. e

8.1.2. A Contratada deverá estar ciente de que as Normas Técnicas relativas à mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências à marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

8.2. **Unidades** - os relatórios, desenhos, memoriais etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional; havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.

8.3. **Redação** - o projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos para os quais não haja tradução.

8.4. **Número de vias** - os documentos serão apresentados em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O encerramento dos serviços de assessoria à fiscalização das obras se dará depois de concluídas as obras, entrega e aprovação, pela SEP/PR, do Relatório Final de Assessoria à Fiscalização.

9.2. A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado acima é condicionante para:

9.2.1. A emissão pela SEP/PR do atestado de execução dos serviços;

9.2.2. A emissão do termo de encerramento físico; e

9.2.3. A liberação da caução contratual.

- 9.3. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da SEP/PR e seu uso, por terceiros, só se realizará por expressa autorização da mesma.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 10.2. A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ele causado a terceiros.
- 10.3. A Contratada é obrigado a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de tributos e encargos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.



**SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº. 03/2010**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE-RS”**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, de um lado e a EMPRESA XXXXXXXXX, de outro, para a execução dos serviços de assessoria à fiscalização das obras de modernização do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande-RS, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital nº. 03/2010.**

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.855.874/0001-32, com sede na SCN quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala C, Mezanino, Brasília – DF, CEP 70.714-900, neste ato representada por seu titular, o Secretário Senhor Pedro Brito do Nascimento, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 046.39739-4 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 001.166.453-34, residente e domiciliado na Capital Federal, doravante denominada Contratante e de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXX, com sede à XXXXX, doravante denominado Contratada, neste ato representado por seu Diretor o Senhor XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXX, inscrito no CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na rua XXX, município de XXX/UF, tendo em vista o contido no Processo protocolizado sob nº. 00045.002611/2009-12, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 03/2010, devidamente homologada pelos Srs. XXX e XXX, em XXX de XXX de 2009, firmam o presente Contrato, o qual sujeita às partes as normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e, ainda, às cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

O Contratado obriga-se a executar os serviços técnicos de assessoria à fiscalização das obras de modernização do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande-RS, conforme definido no Edital de Concorrência Pública SEP/PR nº. 02/2010 e anexos e a Proposta que apresentou e teve aceita nessa Concorrência, documentos os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital e deste Contrato, a favor da União, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas normas adotadas pela Contratante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

O andamento dos serviços de assessoria à fiscalização será em conjunto com a obra de Modernização do cais do Porto Novo do Porto do Rio Grande-RS, objeto da Licitação nº. 02/2010.

Os serviços de assessoria à fiscalização serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações vigentes na Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPREG.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **PREÇO E VALOR**

Para os devidos fins, é dado ao presente Contrato o valor estimado de R\$ XXX (xxx).

#### **Parágrafo Único**

Nos preços unitários dos serviços de assessoria à fiscalização, ora contratados, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, transportes, mão-de-obra, e outras necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como as demais exigências previstas no Edital SEP/PR nº. XX/2010, de obrigações do Contratado, exceto a emissão das Licenças de natureza ambiental.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **PAGAMENTOS**

Os pagamentos referentes à execução dos serviços de assessoria à fiscalização, ora contratada, serão efetuados pela SEP/PR em moeda corrente nacional, diretamente ao Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data do recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviços, emitida pelo Contratado, em correspondência ao objeto executado, a ser apresentada à SEP/PR e devidamente atestada pela Fiscalização no anverso, conforme a Planilha da Proposta de Preços e Serviços apresentada pelo Contratado e aceita pela SEP/PR na Licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

Para o recebimento do pagamento de qualquer fatura, o Contratado obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, a qualquer tempo e sempre que solicitado, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do contrato e multa.

#### **Parágrafo Único**

Antecipação de pagamentos das faturas serão descontados no valor correspondente à aplicação do índice do IPCA do mês anterior, pró-rata dia, pelo período correspondente à antecipação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **REAJUSTAMENTO**

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de assinatura deste contato. Após este prazo os preços serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot ((I_i - I_o) / I_o)$$

onde:

**R** = o valor do reajustamento procurado;

**V** = o valor contratual a ser reajustado;

**I<sub>i</sub>** = o índice correspondente ao mês do reajuste;

**I<sub>o</sub>** = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

### **Parágrafo Único**

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil - Serviços de Consultoria).

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo deste contrato será de 20 (vinte) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 2º, § 5º da Lei nº. 11.610/07 e art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DOTAÇÃO**

As despesas deste CONTRATO serão cobertas pela SEP/PR, mediante a utilização, no presente exercício, dos recursos provenientes do programa de trabalho 20128.1462.7L25.0043 – AMPLIAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DE RIO GRANDE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Orçamento Geral da União para 2009, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme Nota de Empenho 2009NEXXXXXXXXX, emitida em XX/XX/2009, Natureza da Despesa XXXXXXXXX, Fonte XXXXX. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da SEP/PR e no Plano Plurianual de Investimentos.

## **CLÁUSULA NONA**

### **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda comunicação entre o Contratante e o Contratado será por escrito.

### **Parágrafo Primeiro**

Qualquer paralisação das obras de modernização do cais, objeto do presente Contrato de assessoria à fiscalização, deverá ser comunicada imediatamente à Contratante.

### **Parágrafo Segundo**

O Contratado não poderá interromper seus serviços de assessoria à Fiscalização, sob pena de ser considerada a paralisação como abandono. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a paralisação dos serviços de assessoria à Fiscalização não poderá comprometer a obra de modernização do cais fiscalizada pelo Contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Contratado ficará passível das sanções a seguir elencadas, ao exclusivo critério da Contratante, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras apenações previstas em lei, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do serviço, por recusa pelo Contratado, em substituir empregados rejeitados pela SEP/PR ou agente por ela designado, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 24 (vinte e quatro) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição, acrescidos de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequentes, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito da SEP/PR, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato;
- d) Cancelamento de sua inscrição como prestadora de serviços para a SEP/PR;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a apenação, reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “ c “ deste item; e
- f) Conjuguar qualquer das apenações acima relacionadas entre si.

### **Parágrafo Primeiro**

A sanção prevista na alínea “b“ desta Cláusula poderá também ser aplicada à empresa que:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- c) Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando a SEP/PR a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
- d) Paralise os serviços sem justificativa por escrito, aceita pela SEP/PR;
- e) Subcontrate a realização dos serviços contratados, exceto no que se refere à execução de serviços e atividades exigidos para atendimento à legislação ambiental;
- f) Associe-se com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social, sem prévia e expressa autorização da SEP/PR;
- g) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores; e
- h) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela SEP/PR ou por agente por ela designado.

### **Parágrafo Segundo**

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, da seguinte forma:

- a) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total; e
- b) multa de 1% (hum por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

### **Parágrafo Terceiro**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, em conformidade o art. 87, da Lei de Licitações e seus parágrafos:

- a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o Contratado das demais sanções ou multas;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Contratante, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis ao caso, os quais deverão ser refeitos e aceitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- d) multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de abandono da obra.

### **Parágrafo Quarto**

As multas referidas nessa Cláusula Décima serão aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do presente contrato. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEP/PR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos seguintes casos:
  - a) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, quando o prejuízo causado à Contratante impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste Contrato;
  - b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, quando o prejuízo causado à Contratante impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste Contrato;
  - c) pelo atraso injustificado no início do serviço, quando o prejuízo causado à Contratante impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste Contrato;
  - d) pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
  - e) pela subcontratação da realização dos serviços contratados; exceto no que se refere à execução de serviços e atividades exigidos para atendimento à legislação ambiental;
  - f) pela associação com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
  - g) pelo desatendimento das determinações regulares das pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - h) pelo cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, anotadas em registro próprio pela Fiscalização;
  - i) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
  - j) pela dissolução da sociedade do Contratado;
  - k) pela alteração social, modificação da finalidade ou estrutura do Contratado, não participado à Contratante e/ou que prejudique a execução do Contrato;
  - l) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinados à Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III) Judicial, nos termos da legislação.

### **Parágrafo Único**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **GARANTIA CONTRATUAL**

O Contratado, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob as forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária);
- b) Fiança bancária com validade igual ou superior ao prazo do Contrato;
- c) Seguro-garantia com validade igual ou superior ao prazo do Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A garantia contratual somente será levantada, e na mesma modalidade em que foi efetuada, 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços objeto deste contrato. No caso de rescisão deste termo por inadimplência do Contratado, não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Contratante.

### **Parágrafo Segundo**

No caso de caução em dinheiro, o Contratado deverá dirigir-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal – CEF – munido do Termo de Adjudicação do Contrato e efetuar o depósito na Conta Caução, no montante estipulado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **EFICÁCIA DO CONTRATO**

A Contratante, para fins do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, publicará o extrato do presente instrumento contratual no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, observando-se, contudo, o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **OBRIGAÇÕES**

#### **I – Da Contratante**

- a) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto deste contrato;

- b) promover os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato, cujas faturas e/ou notas fiscais deverão ser emitidos em nome da SEP/PR, e identificadas com o número deste Contrato;
- c) adotar todas as ações a seu cargo, necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto deste contrato pelo Contratado.

## **II – Do Contratado**

- a) responder por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e todos direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes a época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) registrar o Contrato no CREA-RS e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5(cinco) dias úteis após a sua assinatura;
- c) manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade as Fiscalizações;
- f) manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Edital de Concorrência, durante a execução do Contrato;
- g) executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de proteção ao meio ambiente;
- h) executar os serviços, em todas as suas etapas, em conformidade e atendimento ao licenciamento ambiental e respectivas condicionantes a serem atendidas no processo de execução da obra e em conformidade com os Programas Básicos Ambientais;
- i) ter pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar sua execução;
- j) providenciar as medidas necessárias para que todo o seu pessoal alocado no serviço contratado, compareça ao local de trabalho, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa da qual é empregado;
- k) fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- l) verificar as condições locais, completando-as com as informações que achar necessárias, a fim de concluir sobre a adequação dos métodos e equipamentos a serem utilizados e a exequibilidade dos serviços nas bases a que propuser;
- m) comunicar por escrito à Fiscalização as eventuais divergências ou discrepâncias encontradas entre os elementos fornecidos pela SEP/PR e as condições locais observadas, toda vez que isto possa implicar modificação de prazo ou de outras condições consoantes com os serviços propostos;

- n) visitar obrigatoriamente o local das obras e serviços para conhecimento de todas as condições que possam vir a afetar os serviços contratados;
- o) conhecer as medidas de segurança e vigilância para proteção da propriedade da União, Administrada pela SUPRG, e de terceiros na região, e de toda e qualquer norma ou regulamento, a que deverão se submeter durante a execução dos serviços;
- p) remover da área de trabalho todos os equipamentos mobilizados para sua execução, uma vez dados por concluídos e aceitos os serviços pela Fiscalização. Os que eventualmente possam interferir com outros serviços em execução deverão ser imediatamente deslocados para onde não haja qualquer perigo desta interferência;
- q) não retirar da área de trabalho qualquer equipamento relacionado no Contrato, sem a prévia autorização da Fiscalização, durante a execução dos serviços contratados;
- r) não poderá a Contratada, ao longo da execução dos serviços, alegar ônus adicionais ou atrasos nos prazos, decorrentes da necessidade de modificar o tipo de equipamento a ser utilizado ou outras quaisquer circunstâncias, salvo ocorrendo motivo de força maior, a critério exclusivo da Fiscalização;
- s) fornecer equipe especializada para assessorar a Fiscalização em suas tarefas precípua de fiscalização das obras, devendo esta permanecer no canteiro de obras à disposição da Fiscalização para a realização de serviços que lhe serão solicitados, tanto no tocante à fiscalização direta sobre as obras, como à inspeção das obras e execuções subaquáticas, bem como para o apoio técnico, de maneira que a Fiscalização possa assegurar-se da correta realização das obras Contratadas e da adequabilidade dos materiais e serviços às especificações de projeto; e
- t) seguir os regulamentos da Secretaria de Portos e atender aos horários de trabalho determinados, sem que isso cause ônus adicionais para a Secretaria.

#### **Parágrafo Primeiro**

Qualquer modificação contratual, somente poderá ser processada por autorização da Contratante, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade do Contratado, reservando-se o direito à Contratante, quando julgar necessário, fazer suas verificações.

#### **Parágrafo Terceiro**

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos.

#### **Parágrafo Quarto**

Obriga-se, ainda, o Contratado, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, objeto do Certame, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, e nos casos nele omissos, serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto deste Contrato será recebido observado o disposto no art. 73 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pelas Leis n.º. 8.883/94 e n.º. 9.648/98.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **FORO**

Para quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

XXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DA SEP/PR

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CARGO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



**SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEP/PR Nº. 03/2010**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DOCAIS DO PORTO DO RIO GRANDE-RS”**

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMATIVO)**

ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS PÚBLICO DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE-RS					
(R\$1,00)					
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS	UN	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<b>ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO</b>				
<b>I</b>	<b>Mobilização / Desmobilização de Pessoal e Equipamentos</b>	verba	2,00	78.210,00	<b>156.420,00</b>
<b>1</b>	<b>PESSOAL</b>				
<b>(A1)</b>	<b>Consultoria</b>	hora	<b>700,00</b>	<b>369,38</b>	<b>258.565,29</b>
1.1	<b>Equipe</b>				
1.1.1	Engenheiro Senior - Residente (1)	mês	20,00	7.692,78	153.855,60
1.1.2	Engenheiro Pleno (2)	mês	40,00	6.239,69	249.587,60
1.1.3	Coordenador-Geral (1)	mês	10,00	7.692,78	76.927,80
1.1.4	Técnico Ambiental (1)	mês	20,00	2.906,15	58.123,00
1.1.5	Auxiliar de Engenharia / Inspetor de Campo (5)	mês	100,00	2.906,15	290.615,00
1.1.6	Topógrafo (1)	mês	20,00	1.709,51	34.190,20
1.1.7	Auxiliar de Topografia (1)	mês	20,00	683,81	13.676,20
1.1.8	Técnico em Batimetria (1)	mês	20,00	2.906,15	58.123,00
1.1.9	Laboratorista - Concreto (1)	mês	20,00	1.709,51	34.190,20
1.1.10	Laboratorista - Solos (1)	mês	20,00	1.709,51	34.190,20
1.1.11	Cadista (1)	mês	20,00	1.025,70	20.514,00
1.1.12	Mergulhador (1)	mês	18,00	2.520,00	45.360,00
1.1.13	Auxiliar de Mergulho (1)	mês	18,00	855,00	15.390,00
1.1.14	Auxiliar Administrativo (3)	mês	60,00	769,28	46.156,80
1.1.15	Auxiliar serviços gerais (2)	mês	40,00	529,48	21.179,20
1.1.16	Secretária - Telefonista (1)	mês	20,00	1.239,39	24.787,80
1.1.17	Motorista (2)	mês	40,00	769,28	30.771,20
<b>(A2)</b>	<b>Total da equipe</b>				<b>1.207.637,80</b>
<b>(A)</b>	<b>Total de Pessoal [A = A1 + A2]</b>				<b>1.466.203,09</b>
<b>(B)</b>	<b>Encargos Sociais [B = 88,4 % de A2]</b>				<b>1.067.551,82</b>
<b>(C)</b>	<b>Custos Administrativos [C = 50 % de A]</b>				<b>733.101,54</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>				
2.1	<b>Equipamentos</b>				
2.1.1	Microcomputadores (14)	mês	280,00	222,00	62.160,00
2.1.2	Impressora multifuncional (4)	mês	80,00	50,00	4.000,00
2.1.3	Instrumental de topografia (1)	mês	20,00	1.247,94	24.958,80
2.1.4	Equipamento de mergulho	mês	18,00	2.232,00	40.176,00
2.1.5	Refeições	mês	20,00	4.732,00	94.640,00
2.1.6	Mobiliário escritório e alojamento	mês	20,00	999,67	19.993,40
2.1.7	Veículo sedan -101 a 115 cv - Fiscalização (2)	mês	40,00	2.618,43	104.737,20
2.1.8	Veículo sedan -101 a 115 cv (2)	mês	40,00	2.618,43	104.737,20
2.1.9	Veículo tipo furgão (1)	mês	20,00	3.723,69	74.473,80
2.1.10	Ecobatímetro (1)	mês	20,00	1.264,50	25.290,00
2.1.11	Embarcação de até 50 Hp (1)	mês	18,00	10.949,40	197.089,20
2.1.12	Casa para engenheiro (2)	mês	40,00	1.454,12	58.164,80
2.1.13	Alojamento para pessoal	mês	20,00	1.272,35	25.447,00
<b>(D1)</b>	<b>Total de Equipamentos</b>				<b>835.867,40</b>
2.2	<b>Despesas Reembolsáveis</b>				
2.2.1	Diárias e passagens	Verba	1,00	150.000,00	150.000,00
2.2.2	Serviços gráficos e material consumo	Verba	1,00	120.000,00	120.000,00
<b>(D2)</b>	<b>Total de Despesas Reembolsáveis</b>				<b>270.000,00</b>
<b>(D)</b>	<b>Total de Despesas Gerais [D = D1 + D2]</b>				<b>1.105.867,40</b>
<b>S1</b>	<b>SUBTOTAL 1 [S1 = A + B + C + D]</b>				<b>4.372.723,85</b>
<b>(E)</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>				
<b>(E1)</b>	<b>Remuneração da Empresa [E1 = 12 % de (S1)]</b>				<b>524.726,86</b>
<b>S2</b>	<b>SUBTOTAL 2 [S2 = S1 + E1]</b>				<b>4.897.450,71</b>
<b>(E2)</b>	<b>Despesas Fiscais [E2 = 16,62 % de (S2)]</b>				<b>813.956,31</b>
	<b>TOTAL GERAL [I + S2 + E2]</b>				<b>5.867.827,02</b>
<p>Obs.: O item 1 foi orçado com base nos preços praticados pela CODERN- Maceió (preço de abril de 2001 atualizados por índices FGV para outubro/2009)</p> <p>O item 1.1 foi orçado com base no SINCRAN (preços de fevereiro de 2008 atualizados por índices FGV para outubro/2009)</p> <p>Os itens 1.1.13, 1.1.14, 2.1.1, 2.1.4, 2.1.10 e 2.1.11 foram orçados com base nos preços praticados pela SEP no contrato da ECOPLAN em Rio Grande (preços de abril de 2002 atualizados por índices FGV para outubro/2009)</p> <p>Demais itens orçados com base no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT - SICRO 2 (dados de outubro/2009)</p>					